



1. Responsável Técnico

JANAINA LEITE BATISTA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1615068660**

Registro: **1615068660PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Juru**

CPF/CNPJ: **08.888.950/0001-06**

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **27/08/2018**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

LOTEAMENTO Diversas

Nº: **S/N**

Complemento: **Loteamento Novo Horizonte**

Bairro: **SEM DEFINIÇÃO**

Cidade: **JURU**

UF: **PB**

CEP: **58750000**

Data de Início: **27/08/2018**

Previsão de término: **04/09/2018**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Juru**

CPF/CNPJ: **08.888.950/0001-06**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

21 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> URBANISMO ->
PARCELAMENTO DE SOLO -> #0914 - LOTEAMENTO (=CONDOMÍNIO)

Quantidade

Unidade

10.664,38

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo técnico referente a comprovação da metragem destinada á área verde/práças/equip. com. indicada no mapa correspondente á 10.664,38 m² do Loteamento Novo Horizonte no município de Juru - PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JANAINA LEITE BATISTA - CPF: 081.139.174-46

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ: 08.888.950/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Registrada em: **10/09/2018**

Valor pago: **R\$ 82,94**

Nosso Número: **2461657**





1. Responsável Técnico

JANAINA LEITE BATISTA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1615068660**

Registro: **1615068660PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **VeA Construtora LTDA EPP**

CPF/CNPJ: **07.524.547/0001-35**

RUA Abílio Barbosa de Albuquerque

Nº: **165**

Complemento:

Bairro: **São Francisco**

Cidade: **AFOGADOS DA INGAZEIRA**

UF: **PE**

CEP: **56800000**

Contrato: **237/2017**

Celebrado em: **19/10/2017**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA HECTOR MATEUS DA SILVA

Nº: **232**

Complemento:

Bairro: **Sol Poente**

Cidade: **CARUARU**

UF: **PE**

CEP: **55004901**

Data de Início: **10/06/2019**

Previsão de término: **10/09/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Caruaru**

CPF/CNPJ: **10.091.536/0001-13**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

8 - PROJETO AS BUILT > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> #1297 - COBERTURA DE GRANDES VÃOS

Quantidade

Unidade

324,24

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto as built de uma estrutura metálica para Cobertura. Executados em varão ?12,5mm (aço A36) dos elementos E5 e E6, terças, contraventamentos e espaçadores foi realizada por solda e mão francesa para justificativa técnica de alteração do contrato nº237/2017. Conclusão da obra da quadra poliesportiva coberta, na escola municipal deputada Cristina Tavares, localizada no bairro do sol poente, no município de Caruaru - PE

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JANAINA LEITE BATISTA - CPF: 081.139.174-46

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

VeA Construtora LTDA EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.

A ART é valida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-PB.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **01/07/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **2737968**





1. Responsável Técnico

JANAINA LEITE BATISTA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1615068660

Registro: 1615068660PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

CPF/CNPJ: 08.888.968/0001-08

RUA ARROJADO LISBOA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Princesa Isabel

UF: PB

CEP: 58755000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

Cidade: PRINCESA ISABEL

UF: PB

CEP: 58755000

Data de Início: 25/02/2019

Previsão de término: 25/02/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

CPF/CNPJ: 08.888.968/0001-08

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1604 - REDE DE ESGOTO

824,09

m

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1604 - REDE DE ESGOTO

824,09

m

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Projeto e orçamento de construção de novas redes de esgoto nas ruas: Antônio Eugênio, Francisco Pedro da Silva, Bairro Maia (trecho entre posto ideal e supermercado decisão), Ada Florêncio Barros Nóbrega, Av. São Roque, Dr. Arrojado Lisboa, Juarez Távora e Vitalino Alves da Silva área de 824,09 m.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JANAINA LEITE BATISTA - CPF: 081.139.174-46

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - CNPJ: 08.888.968/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 19/03/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 2663923





1. Responsável Técnico

JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1616725648

Registro: 1616725648PB

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

CPF/CNPJ: 08.888.950/0001-06

PRAÇA Manoel Florentino de Medeiros

Nº: 21

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: JURU

UF: PB

País: Brasil

CEP: 58750000

Telefone: (83) 3484-1245

Email: Obras@juru.gov.pb

ART Vinculada: PB20190241709

Contrato: 00013/2019

Celebrado em: 12/03/2019

(ART de fiscalização)

Valor: R\$ 383.720,65

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU

CPF/CNPJ: 08.888.950/0001-06

PRAÇA Manoel Florentino de Medeiros

Nº: 21

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: JURU

UF: PB

CEP: 58750000

Telefone: (83) 3484-1245

Email: Obras@juru.gov.pb

Coordenadas Geográficas: Latitude: -7.538322 Longitude: -37.818573

Data de Início: 18/03/2019

Previsão de término: 18/09/2019

Finalidade: Residencial

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	332,11	m ²
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	332,11	m ²
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	332,11	m ²
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	332,11	m ²
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	332,11	m ²
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1260 - MADEIRA	332,11	m ²
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1615 - SUMIDOURO	332,11	m ²
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1638 - FILTRO	332,11	m ²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAS NO SÍTIOS BARRA DOS PIRES, MALHADA REAL, VARZEA, PROJETADA QT12(zona urbana). (3 casas tipo I com 35,19m² cada, 3 casas tipo II com 42,41m²cada, 2 casas tipo III com 49,64²cada)

6. Declarações

- Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20190242817

SUBSTITUIÇÃO à
PB20190242136

Jefferson Cordeiro de Moraes
Engs Civil
CREA 1616725648

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS - CPF: 081.401.664-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - CNPJ: 08.888.050/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site da CREA-PB.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 21/03/2019

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WWzD1
Impresso em: 22/03/2019 às 00:42:15 por: , ip: 177.223.57.220

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:

 **CREA-PB**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





1. Responsável Técnico

JANAINA LEITE BATISTA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1615068660

Registro: 1615068660PB

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Juru

CPF/CNPJ: 08.888.950/0001-06

RUA Tertuliana Alves

Nº: Sem número

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Juru

UF: PB

CEP: 58750000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 27/08/2018

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO Diversas

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SEM DEFINIÇÃO

Cidade: JURU

UF: PB

CEP: 58750000

Data de Início: 27/08/2018

Previsão de término: 27/08/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Juru

CPF/CNPJ: 08.888.950/0001-06

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

		Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO		114,80	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		114,80	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA		114,80	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA		114,80	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1260 - MADEIRA		114,80	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1615 - SUMIDOURO		114,80	m²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1636 - FOSSAS SEPTICAS		114,80	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO		114,80	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		114,80	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA		114,80	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA		114,80	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1260 - MADEIRA		114,80	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1615 - SUMIDOURO		114,80	m²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1636 - FOSSAS SEPTICAS		114,80	m²

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Projeto e orçamento de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no: Sítio Rajada, Povoado Cachoeira, Sítio Tamanduá, Sítio Várzea , Sítio Barra dos Souza, Vila Dalmópolis, sítio Brejo e sítio Rosilho.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20180210053

SUBSTITUIÇÃO à
PB20180209577

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JANAINA LEITE BATISTA - CPF: 081.139.174-46

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ: 08.888.950/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 29/08/2018

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cxC27
Impresso em: 17/10/2019 às 01:03:32 por: , ip: 177.223.57.214

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:

 **CREA-PB**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia da Paraíba





1. Responsável Técnico

JANAINA LEITE BATISTA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1615068660

Registro: 1615068660PB

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Juru

CPF/CNPJ: 08.888.950/0001-06

RUA Tertuliana Alves

Nº: Sem número

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Juru

UF: PB

CEP: 58750000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 27/08/2018

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO Diversas

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SEM DEFINIÇÃO

Cidade: JURU

UF: PB

CEP: 58750000

Data de Início: 21/08/2018

Previsão de término: 27/08/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Juru

CPF/CNPJ: 08.888.950/0001-06

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

		Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO		332,11	m ²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		332,11	m ²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA		332,11	m ²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA		332,11	m ²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1260 - MADEIRA		332,11	m ²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1615 - SUMIDOURO		332,11	m ²
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1636 - FOSSAS SEPTICAS		332,11	m ²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO		332,11	m ²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		332,11	m ²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA		332,11	m ²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA		332,11	m ²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1260 - MADEIRA		332,11	m ²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1615 - SUMIDOURO		332,11	m ²
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1636 - FOSSAS SEPTICAS		332,11	m ²

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Projeto e orçamento de RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS padrão FUNASA no município de Juru: (3 casas tipo I com área de 33m² a 37m² cada, 3 casas tipo II com área de 37m² a 45m² cada, 2 casas tipo III com 45m² a 50m² cada). Na rua João Luiz, rua Antônio Pedro, rua Francisca Plácido, rua Barra dos Pires e Várzea.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n.





5296/2004.

7. Entidade de Classe _____

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JANAINA LEITE BATISTA - CPF: 081.139.174-46

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ: 08.888.950/0001-06

9. Informações _____

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 29/08/2018





1. Responsável Técnico

JANAINA LEITE BATISTA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1615068660**

Registro: **1615068660PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

CPF/CNPJ: **08.888.968/0001-08**

RUA ARROJADO LISBOA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Princesa Isabel**

UF: **PB**

CEP: **58755000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO Lagoa da Cruz

Nº: **S/N**

Complemento: **Próximo a igreja**

Bairro: **Centro**

Cidade: **PRINCESA ISABEL**

UF: **PB**

CEP: **58755000**

Data de Início: **13/02/2019**

Previsão de término: **13/02/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**

CPF/CNPJ: **08.888.968/0001-08**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

		Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	62,00	m ²	
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	62,00	m ²	
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	62,00	m ²	
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	62,00	m ²	
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1241 - EM CONCRETO ARMADO	62,00	m ²	
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1477 - EM LAJOTAS	312,00	m ²	
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	150,00	m	
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	62,00	m ²	
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	62,00	m ²	
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	62,00	m ²	
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1242 - EM ALVENARIA	62,00	m ²	
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS CONSTRUTIVOS -> SISTEMA CONSTRUTIVO -> #1241 - EM CONCRETO ARMADO	62,00	m ²	
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1477 - EM LAJOTAS	312,00	m ²	
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1623 - MEIO FIO	150,00	m	

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Projeto e orçamento de uma academia de saúde de porte intermediária no área total de 312 m².

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2y2A2
Impresso em: 17/10/2019 às 01:08:47 por: , ip: 177.223.57.214





NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JANAINA LEITE BATISTA - CPF: 081.139.174-46

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - CNPJ: 08.888.968/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **14/02/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **2639737**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2y2A2
Impresso em: 17/10/2019 às 01:08:48 por: , ip: 177.223.57.214





1. Responsável Técnico

JANAINA LEITE BATISTA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1615068660

Registro: 1615068660PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

CPF/CNPJ: 08.888.968/0001-08

RUA ARROJADO LISBOA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Princesa Isabel

UF: PB

CEP: 58755000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIVERSOS

Cidade: PRINCESA ISABEL

UF: PB

CEP: 58755000

Data de Início: 25/02/2019

Previsão de término: 25/02/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

CPF/CNPJ: 08.888.968/0001-08

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1604 - REDE DE ESGOTO

824,09

m

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1604 - REDE DE ESGOTO

824,09

m

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Projeto e orçamento de construção de novas redes de esgoto nas ruas: Antônio Eugênio, Francisco Pedro da Silva, Bairro Maia (trecho entre posto ideal e supermercado decisão), Ada Florêncio Barros Nóbrega, Av. São Roque, Dr. Arrojado Lisboa, Juarez Távora e Vitalino Alves da Silva área de 824,09 m.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JANAINA LEITE BATISTA - CPF: 081.139.174-46

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL - CNPJ: 08.888.968/0001-08

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 19/03/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 2663923

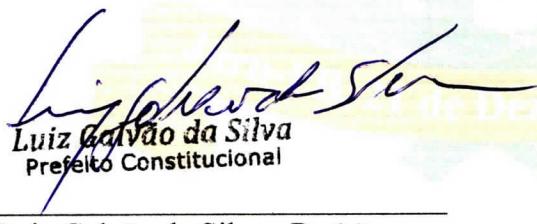




ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Juru-PB, inscrito no CNPJ nº 08.888.950/0001-06, representado pelo Prefeito Luiz Galvão da Silva e Responsável Fiscal Engenheira civil Janaina Leite da Silva, CREA 1615068660, atesta a *conclusão de Execução dos serviços na construção de melhorias habitacionais padrão FUNASA no município de Juru: (4 casas tipo I com 35,19m² cada, 2 casas tipo II com 42,41m²cada, 2 casas tipo III com 49,64²cada). Nos sítios: Lagoinha, Cedro, Cachoeira dos Costas, Lamedor do Exu e barra dos Sousa*, pela empresa **V&A CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 07.524.547/0001-35** de acordo com a planilha de quantitativos em anexo, conforme, Tomada de Preço Nº. 0003/2017, Contrato nº 00046/2017 de 20 de junho de 2017, ordem de serviços de 20 de junho de 2017. ART Nº PB20170142061, período de execução 17/08/2017 á 17/02/2018, como Responsável técnico, Eng. Civil Hogenes Alves de Oliveira Sobrinho, registro no CREA sob Nº PE014350, RNP 1806329131.

Juru – PB, 03 de Dezembro de 2018.


Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional

Luiz Galvão da Silva - Prefeito
CPF 479.241.794-53


Janaina Leite Batista
Engenheira Civil
CREA 1615068660

Janaina Leite Batista
CREA 1615068660



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Nº 201150/2024

Emissão: 11/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: wcC36

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a) _____

Profissional: JANAINA LEITE BATISTA

Registro: 1615068660

CPF: 081.***.***-46

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 02/02/2016

Título(s) _____

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS PATOS

Data de Formação: 18/12/2015

Descrição _____

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas _____

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga _____

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração _____

Nada consta

Responsabilidades Técnicas _____

Empresa: JL ENGENHARIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Registro: 0003494292

CNPJ: 27.687.221/0001-36

Data Início: 20/08/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 12:30:00 às 16:30:00; Terça-Feira: 12:30:00 às 16:30:00; Quarta-Feira: 12:30:00 às 16:30:00; Quinta-Feira: 12:30:00 às 16:30:00; Sexta-Feira: 12:30:00 às 16:30:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIA 4H/DIA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 209878/2024

Emissão: 08/11/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: WA075

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JL ENGENHARIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ: 27.687.221/0001-36

Registro: 0003494292

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 28/12/2023

Faixa: 3

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL, FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL: SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IMIGRAÇÃO: MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS: CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS: OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EM ALVENARIA, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS: OBRAS DE TERRAPLENAGEM IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS: OBRAS DE ALVENARIA: PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL: SERVIÇOS DE ARQUITETURA: SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA E OUTROS MATERIAIS: TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS. CONFORME PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA, REGISTRADA NA JUCEP EM 28/12/2023.*****OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRIPTAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: PRAÇA MANOEL CARNEIRO, 136, CENTRO, JURU, PB, 58750000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 20/08/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003494292DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JANAINA LEITE BATISTA

Registro: 1615068660

CPF: 081.***.***-46

Data Início: 20/08/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7, COMBINADO COM O 25, DA RES. 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JANAINA LEITE BATISTA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Nº 209878/2024

Emissão: 08/11/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: WA075

CPF: 081.***.***-46

Função: ENGENHEIRO CIVIL



RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO

EDITAL PACTO - 2014

Identificação, Matrícula e Frequência de Analfabetos do Município

Município: JURU-PB

Diante das metas pactuadas entre o Governo Municipal e o Governo Estadual através da Contrapartida Solidária com o intuito de melhorar as condições de vida do povo paraibano, buscamos identificar no ano de **2014** o número de analfabetos existentes no nosso município através dos agentes comunitários de saúde.

Por meio de visitas realizadas foram identificados **1.215** analfabetos, destes conseguimos matricular **1.035** alunos, estando com freqüência regular **954** alunos.

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações acima correspondem à verdade, anexando cópias da Lista de analfabetos identificados e Frequência Escolar dos alunos.

JURU-PB, 03 de JULHO de 2017.


Luiz Galvão da Silva
PREFEITO

Luiz Galvão da Silva
479.241.794-53
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL JURU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.888.950/0001-06

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 02 dias de maio de 2017 **recebemos**, em caráter definitivo, a obra de CONSTRUÇÃO DE UMA (01) UNIDADE ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA – no município de JURU – PB, objeto do contrato nº 00045/2014-CPL convênio nº 413/2014 PACTO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB e a empresa CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP, CNPJ: 20.227.311/0001-03.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da empresa sobre a obra, **exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.**

Juru - 02 de maio de 2017.



Johnes Rennys Galdino da Silva

Representante da Contratada

CPF: 327.035.018-03



Luiz Galvão da Silva

Prefeito

CPF: 479.241.794-53



**PREFEITURA MUNICIPAL JURU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.888.950/0001-06**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins legais, que a empresa **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP, CNPJ: 20.227.311/0001-03**. Sediada na Rua. Juvino de Oliveira, nº 108 - Centro – CEP 56.700-000 - São José do Egito – PE. **EXECUTOU** para a Prefeitura Municipal de Juru PB, CNPJ: 08.888.950/0001-06, situada na Pça Manoel Florentino de Medeiros nº 29 - Centro, Juru - Estado da Paraíba, CEP 58.750-000, os serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA (01) UNIDADE ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA** – no município de JURU – PB, com os quantitativos descritos na planilha em anexo, no período de 07-10-2014 a 07-10-2016, cumprindo **integral** e satisfatoriamente o contrato nº 00045/2014 CPL Convênio nº 413/2014 PACTO e especificações técnicas não havendo nada que a desabone.

Os serviços foram executados sob a supervisão do responsável técnico, Sr. José Alcides de Sousa Filho, Engenheiro Civil, CREA nº 210290597-7 – sob ART Nº PB 20160074796. E ART nº 10000000000085973.

Juru – PB, 02 de Maio de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
LUIZ GALVÃO DA SILVA
Prefeito Constitucional


Janaina Leite Batista
Engenheira Civil
CREA. 161506866-0

JANAÍNA LEITE BATISTA
Eng Civil
Crea nº 161506866-0



**PREFEITURA MUNICIPAL JURU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.888.950/0001-06**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins legais, que a empresa **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP, CNPJ: 20.227.311/0001-03**. Sediada na Rua. Juvino de Oliveira, nº 108 - Centro – CEP 56.700-000 - São José do Egito – PE. **EXECUTOU** para a Prefeitura Municipal de Juru PB, CNPJ: 08.888.950/0001-06, situada na Pça Manoel Florentino de Medeiros nº 29 - Centro, Juru - Estado da Paraíba, CEP 58.750-000, os serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA (01) UNIDADE ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA** – no município de JURU – PB, com os quantitativos descritos na planilha em anexo, no período de 07-10-2014 a 07-10-2016, cumprindo **integral** e satisfatoriamente o contrato nº 00045/2014 CPL Convênio nº 413/2014 PACTO e especificações técnicas não havendo nada que a desabone.

Os serviços foram executados sob a supervisão do responsável técnico, Sr. José Alcides de Sousa Filho, Engenheiro Civil, CREA nº 210290597-7 – sob ART Nº PB 20160074796. E ART nº 10000000000085973.

Juru – PB, 02 de Maio de 2017.

Luiz Galvão da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
LUIZ GALVÃO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Janaína Leite Batista
JANAÍNA LEITE BATISTA
Eng Civil
Crea nº 161506866-0

Janaína Leite Batista

CARTÓRIO ROCHA
Cartório único de Notas e de Registro Civil de Juru-PB
Reconheço a Firma Autêntica de: JANAÍNA LEITE BATISTA;
dou fé

Juru 11 de maio de 2017

Odon Teixeira da Rocha Neto - Tabelião

SELO DIGITAL: AFA04821-X7KN consulte a autencidade
em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cartório único de Notas e de Registro Civil de Juru-PB
CNPJ 08.888.950/0001-06
20160074796
20160074796
20160074796
20160074796



**PREFEITURA MUNICIPAL JURU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.888.950/0001-06**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 02 dias de maio de 2017 **recebemos**, em caráter definitivo, a obra de CONSTRUÇÃO DE UMA (01) UNIDADE ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA – no município de JURU – PB, objeto do contrato nº 00045/2014-CPL convênio nº 413/2014 PACTO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU PB e a empresa CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP, CNPJ: 20.227.311/0001-03.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da empresa sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Juru - 02 de maio de 2017.

Johnes Rennys Galdino da Silva

Johnes Rennys Galdino da Silva

Representante da Contratada

CPF: 327.035.018-03

Luiz Galyão da Silva

Luiz Galyão da Silva

Prefeito

CPF: 479.241.794-53

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REF: Convênio Nº 0423/2014

Convenente: Prefeitura Municipal de Muritiba

Concedente: Secretaria de Estado da Educação - Sseq 20

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PACTO PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PARAÍBA

Certificando que os documentos apresentados pelo Convenente, referentes ao processo em epígrafe, foram examinados observando os requisitos constantes do Manual de Análise das Prestações de Contas do Convênio no Âmbito do Programa Pacto Pelo Desenvolvimento Social da Paraíba, conforme Edital nº 0423/2014 e do Decreto 34.827 de 17 de março de 2014, não tendo sido evidenciada a existência de Riscos que impeçam sua aprovação.

A concessão do certificado de Aprovação da Prestação de Contas exprime a indicação que o processo possui as condições necessárias para a sua aprovação.

João Pessoa, 17/01/2018.



Alessio Trindade de Barros

Secretaria de Estado da Educação da Paraíba

**CONTRATO N.º 6401/2020, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, ARQUITETURA,
AGRONOMIA E GEOLOGIA NO ÂMBITO
DO ESTADO DA PARAÍBA, QUE ENTRE
SI FIRMAM, DE UM LADO, A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E, DE OUTRO, A
EMPRESA JL ENGENHARIA E
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Pelo presente instrumento, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, por intermédio de sua Gerência de Filial Logística em Recife - GILOG/RE, CNPJ nº 00.360.305/2672-91, situada na Av. República do Líbano, 251 – Empresarial Riomar Trade Center – Torre 2 – 23º andar – Pina – Recife/PE – CEP: 51110-160, neste ato representada por Antonio Emilio Alvino de Lima, brasileiro, solteiro, economiário, portador da célula de identidade RG nº 5271745-SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 998.259.964-04, na qualidade de Coordenador de Filial, conforme substabelecimento de procuração lavrado em 05/10/2017, às folhas 109 e 110 do livro 0134-S, no 1º Ofício de Notas do Recife, daqui por diante designada **CAIXA**, de um lado e, de outro, a empresa **JL ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.687.221/0001-36, com sede na R. Praça Manoel Florentino, Centro, 316, Juru/PB, CEP: 58750-000, neste ato representada por Janaina Leite Batista, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.139.174-46, doravante designada **CONTRATADA**, em face da autorização de Antonio Emilio Alvino de Lima, Coordenador da GILOG/RE – Contratações, da CAIXA, constante do Processo Administrativo nº 7073.01.2107.0/2019 de Credenciamento, com base no caput do art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA, têm justo e contratada a prestação dos serviços objeto deste instrumento, vinculada ao respectivo Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e suas alterações posteriores do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA e aos preceitos de Direito Privado, bem como às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia nas atividades de: Avaliação de Imóveis e Outros Bens e Atividades Correlatas; Análise de Projeto Habitacional, Comercial, Institucional ou Industrial; Elaboração, Análise ou Consultoria de Projeto Habitacional, Comercial, Institucional ou Industrial e Orçamento; Análise e Consultoria de Estudo, Projeto e Aquisição de Máquina e Equipamento de Saneamento; Análise e Consultoria de Estudo, Projeto, Aquisição de Máquina, Equipamento e Insumo de Infraestrutura Urbana ou Rural e Meio-Ambiente; Edificação: vistoria e acompanhamento de obra; Danos Físicos:

consultoria, vistoria, diagnóstico, orçamento e acompanhamento; Saneamento: acompanhamento de obra, estudo, projeto ou aquisições; Infraestrutura e Meio-Ambiente: acompanhamento de obra, estudo, plano ou aquisições; e Acompanhamento e Análise Técnica de Empreendimentos Habitacionais, no âmbito do Estado da Paraíba, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CAIXA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Parágrafo Primeiro - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Projeto Básico – Anexo I e demais anexos do Edital, que integra(m) e complementa(m) este contrato.

Parágrafo Segundo – Nas situações em que a Contratada adquirir qualificação para se habilitar a um novo serviço e/ou atender uma nova localidade a sua escolha, respeitando os princípios da Administração Pública e considerando que as inclusões/alterações satisfaçam os requisitos estabelecidos neste instrumento, deverá ser assinada ficha de opção com manifestação expressa das regiões de interesse em documento que será acostado a este contrato, dispensando, desta forma, aditamento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

I - executar perfeita e integralmente, os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela CAIXA, os quais serão disponibilizados para a credenciada após a assinatura do pertinente instrumento de contrato, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II - recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CAIXA, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

III - dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela CAIXA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à CAIXA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CAIXA;

IV - diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CAIXA, clientes, visitantes e demais contratados;

V - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CAIXA;

VI - diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

VII - assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CAIXA;

VIII - agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CAIXA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

IX - indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela CAIXA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da CAIXA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

X - respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

XI - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CAIXA, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

XII - obedecer às normas e rotinas da CAIXA, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CAIXA;

XIII - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CAIXA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

XIV - fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

XV - orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CAIXA;

XVI - estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

XVII - fornecer aos seus empregados todos as condições, os equipamentos e os recursos materiais necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica;

XVIII - prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XIX - manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

XX - providenciar, caso ainda não tenha, o cadastramento e a habilitação em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantendo-os atualizados durante toda a vigência do contrato;

XXI - manter perante a CAIXA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;

XXII - não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXIII - assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade.

XXIV - diligenciar para que seus empregados, quando a serviço da CAIXA, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente da CAIXA, sejam clientes, empregados ou terceirizados;

XXV - dar ciência à CAIXA, de imediato e por escrito, de qualquer anormalidade que

verificar na execução dos serviços;

XXVI - entregar o material fotográfico em formato digital, dentro das especificações estipuladas pela CAIXA.

XXVII - arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, taxas, ART, RRT, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado, ressalvadas as despesas previstas expressamente no edital ou no contrato como de responsabilidade da CAIXA;

XXVIII - não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;

XXIX - declarar-se impedida de realizar os serviços, quando envolver:

- a) entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo empregatício e/ou contrato por prazo determinado;
- b) gerentes, sócios ou dirigentes de entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo;
- c) parentes até segundo grau, bem como empresas em que estes sejam gerentes, sócios ou dirigentes;
- d) titulares e responsáveis técnicos da CONTRATADA como autores dos projetos ou Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.

XXX - entregar à CAIXA os trabalhos técnicos efetuados, assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado na CAIXA e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela CAIXA, quando da análise curricular, não sendo permitida procuração no último caso;

XXXI - responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela CAIXA, até devolução, sob protocolo;

XXXII - devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pela CAIXA;

XXXIII - comunicar por escrito à CAIXA a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;

XXXIV - corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela CAIXA, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis;

XXXV - responder perante a CAIXA por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CAIXA o exercício do direito de regresso, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXXVI - facilitar e permitir à CAIXA, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

XXXVII - não utilizar o nome da CAIXA em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

XXXVIII - não se pronunciar em nome da CAIXA a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

XXXIX - Não utilizar pessoal não habilitado legalmente e que não esteja habilitado pela CAIXA para realizar a atividade demandada;

XL- Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da CAIXA para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;

XLI - Não elaborar serviço que não esteja enquadrado em uma das atividades estabelecidas pelo Edital de credenciamento ou que não tenha sido autorizado pela unidade demandante;

XLII - Não alterar os formulários fornecidos pela CAIXA;

XLIII - não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela CAIXA;

XLIV - comunicar à CAIXA, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

XLV - comunicar com antecedência mínima de (02) dois dias a impossibilidade de assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, fax, e-mail), a serem analisadas pela CAIXA;

XLVI - na hipótese de rescisão contratual a CONTRATADA fará a comprovação da quitação de todos os impostos e contribuições sob sua responsabilidade e de sua regularidade fiscal, federal, estadual e municipal.

XLVII – emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA ou CAU

de cada Unidade da Federação, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART ou RRT;

XLVIII - a CONTRATADA responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;

XLIX - observar estritamente a vedação ao nepotismo, nos termos da declaração anexa, que integra este contrato;

L - manter, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

LI- tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente, bem como adotar as medidas pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública;

LII- adotar as medidas pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme identificados na Lei nº 12.846/2013;

LIII- manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público, observando com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Código de Conduta do Fornecedor CAIXA, entregue à Contratada no ato da assinatura deste instrumento contratual.

LIV - providenciar assinatura de Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, anexo a este contrato, de seus prestadores que tiverem acesso a sistemas e informações internas da CAIXA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

I - Responder por todo e qualquer dano que causar à CAIXA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CAIXA o

exercício do direito de regresso, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CAIXA.

IV - Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais devem guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

A CAIXA obriga-se a:

I indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CAIXA;

II proceder à distribuição igualitária dos serviços entre todos os credenciados, no município escolhido pela empresa, conforme critérios de distribuição de serviços definidos no Projeto Básico;

III notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

IV efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

V indicar o representante da CAIXA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

VI exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, SEU REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CAIXA efetuará o pagamento dos serviços prestados e aceitos à CONTRATADA, cuja remuneração será calculada pelos valores constantes das tabelas do Anexo V e Anexo VI do Edital, que são partes integrantes deste contrato.

Parágrafo Primeiro - É admitido o reajuste de preços deste contrato, para mais ou para menos, limitado à variação obtida pelo Índice Nacional da Construção Civil do INCC – Índice Nacional de Custos de Serviços de Consultoria, Código A0157980 – divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou por outro índice que o venha substituir, em caso de extinção do INCC.

Parágrafo Segundo – A critério da CAIXA, os preços constantes da tabela do Anexo V e Anexo VI poderão ser reajustados, consoante índice estipulado no parágrafo acima desta cláusula, respeitando o intervalo mínimo de 1 (um) ano, a contar de 01/02/2020.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente/poupança da CONTRATADA, obrigatoriamente em Agência da CAIXA, no dia 21 (vinte e um) do mês subsequente ao da prestação dos serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

Parágrafo Quarto - A correspondente nota fiscal/fatura deve ser emitida após o término de cada mês e apresentada à CAIXA até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve apresentar à CAIXA, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos referentes ao mês anterior àquele relativo aos serviços faturados:

- I. relação contendo o número das autorizações de serviço, valor do serviço, valor do deslocamento e valor total;
- II. ART/RRT;
- III. cópias dos serviços prestados com os respectivos anexos obrigatórios, em meio digital, datadas, assinadas pelo responsável técnico e pelo representante legal, concluído no sistema Caixa ou vistadas pela Unidade demandante sob carimbo.

Parágrafo Sexto - Sobre o valor total da remuneração (atividades e deslocamentos) incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Sétimo - Para efeito de pagamento será considerada a data da conclusão da autorização de serviço e a entrega do trabalho.

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) a identificação completa da CAIXA, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do contrato;
- b) descrição de todos os serviços/itens que compõem a respectiva nota fiscal/fatura de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, bem como a(s) unidade(s) da CAIXA contemplada(s) com os serviços e o Município, com respectiva Unidade Federativa – UF, onde é prestado o serviço.

Parágrafo Nono - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CAIXA, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Décimo – A CAIXA fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Quando houver a prestação de serviço em município, cuja Lei Municipal atribua à CAIXA a responsabilidade pela retenção do ISSQN na fonte e, por conseguinte, o respectivo repasse, a CONTRATADA é obrigada a faturar os serviços, separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais/faturas forem necessárias, independentemente de a CONTRATADA estar ou não nele estabelecida e da sua situação cadastral na localidade onde os serviços estão sendo prestados.

Parágrafo Décimo Segundo - Os encargos sofridos pela CAIXA por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Terceiro - Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as consultas ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal da Contratada, no âmbito Federal, bem como da regularidade relativa à Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo Décimo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05(cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, rescisão contratual.

Parágrafo Décimo Quinto - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Décimo Sexto – O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor

pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF, \text{ onde:}$$

IDI

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV na data inicial

IDF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de sessenta meses, a contar da data de assinatura, e não admite prorrogação, conforme limite definido na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá à CAIXA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CAIXA, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punitas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013;

Parágrafo Segundo - A CAIXA poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.

Parágrafo Terceiro - De modo a prevenir-se contra riscos de imagem e até mesmo financeiros, a CAIXA, após esgotar a via de esclarecimentos com os credenciados sem a obtenção de êxito, encaminhará documento informando-lhes da suspensão preventiva das atividades, até que sejam averiguados os fatos e montados o dossiê, que subsidiarão a instauração de processo administrativo, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza a CAIXA a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos apurados diretamente dos documentos fiscais pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à CAIXA, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF, \text{ onde:}$$

IDI

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Parágrafo Terceiro – A ausência ou omissão da fiscalização da CAIXA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I. todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INADIMPLEMENTOS CONTRATUAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento de obrigações contratuais sujeita a CONTRATADA à notificação operacional e sanções administrativas descritas a seguir.

- I) São consideradas Faltas Operacionais (FO) aquelas ocorrências de descumprimento direto na execução do contrato, de natureza leve;
- II) São consideradas Faltas de Postura de Atuação (FP) aquelas ocorrências que ferem a ética profissional, que não encontram amparo na legislação que regulamenta o exercício da profissão, que não observam as recomendações previstas no COT e, que comprometem o bom andamento das atividades assim como a imagem institucional da CAIXA.
- III) São considerados Erros Técnicos Formais (EF) na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia para a CAIXA aqueles referentes à atuação das empresas, através de seus técnicos habilitados pela CAIXA, que contrariem a boa técnica, as normas brasileiras, as orientações do COT quanto aos programas, a

legislação que regulamenta o exercício da profissão e, ainda, os praticados por omissão total ou parcial de informações.

Parágrafo Primeiro - É cabível notificação operacional na ocorrência de descumprimento contratual, tais como:

Código	Descrição do tipo de descumprimento
FO1	Recusar AS
FO2	Não retirar documentação dentro do prazo estipulado
FO3	Atrasar entrega do trabalho
FO4	Não executar o trabalho (AS inconclusa)
FP1	Não cumprir as orientações provenientes da CAIXA
FP2	Elaborar serviço sem emissão de autorização de serviço
FP3	Alterar formulários fornecidos pela CAIXA para realizar o serviço
FP4	Comunicar a necessidade de afastamento com prazo inferior a 2 dias úteis
FP5	Apresentar-se para realização do serviço em traje incompatível com a atividade a ser desempenhada
FP6	Utilizar-se de termos ou gestos inadequados ao dirigir-se a empregado ou cliente da CAIXA
EF1	Não observar as orientações estabelecidas no COT
EF2	Não observar a legislação pertinente
EF3	Descrever incorretamente as características /dados do imóvel/ empreendimento/ bem avaliando
EF4	Descrever incorretamente as características do logradouro, terreno e/ou região
EF5	Caracterizar indevidamente unidade pertencente a empreendimento como isolada
EF6	Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados
EF7	Utilizar metodologia inadequada para avaliação
EF8	Utilizar elementos amostrais inadequados
EF9	Utilizar variáveis inadequadas
EF10	Discrepância entre os valores (Avaliação/ Análise) com variação de forma majorada ou minorada (>15% até 25%)
EF11	Prestar informações incorretas sobre a documentação apresentada
EF12	Realizar manifestação quanto à viabilidade técnica sem os elementos suficientes
EF13	Não observar incompatibilidade entre as diversas peças técnicas do processo em análise
EF14	Aceitar projeto com concepção ou funcionalidade inadequados
EF15	Não informar erro na situação/locação/localização da obra
EF16	Não informar divergência entre a obra executada e os projetos (peças gráficas, orçamento e especificações)
EF17	Descrever incorretamente o estágio das obras já executadas
EF18	Informar incorretamente o andamento da obra, quanto ao atraso, adiantamento ou paralisação

EF19	Não informar corretamente a qualidade da obra
EF20	Não informar corretamente o desempenho da construtora ou agente promotor
EF21	Não informar a inexistência de placa de obra ou placa em desacordo com as normas
EF22	Efetuar acompanhamento de obra sem a documentação mínima necessária, conforme orientações CAIXA
EF23	Deixar de informar as inconsistências da documentação relativa à medição (PLS, BM, RE)
EF24	Deixar de informar as inconsistências da documentação da obra
EF25	Deixar de informar no RAE providências necessárias ao cumprimento do objeto contratual
EF26	Deixar de informar ou informar incorretamente a execução de obras não incidentes no contrato
EF27	Não informar erros de concepção de projeto percebido durante a execução da obra
EF28	Acatar medições ou mensurar em desacordo c/ o estágio da obra >1% até 4% do VOS ou > 10% até 40% do VM, o que for maior
EF29	Enquadrar incorretamente o sinistro ocorrido
EF30	Descrever incorretamente os danos físicos decorrentes do sinistro reclamado
EF31	Identificar incorretamente a principal causa do sinistro
EF32	Descrever incorretamente as condições de habitabilidade do imóvel
EF33	Não se manifestar conclusivamente sobre a causa do sinistro
EF34	Apresentar parecer incorreto sobre as especificações e orçamentos dos serviços necessários ao reparo dos danos
EF35	Apresentar parecer conclusivo incorreto sobre a execução de reparos nos imóveis sinistrados

- I) A critério da CAIXA, as notificações operacionais relacionadas a Faltas Operacionais (FO) ou/e aos Erros Técnicos Formais (EF) que demonstrem inabilidade técnica no desempenho de uma atividade específica, ou incapacidade logística de atendimento de uma determinada região, pode ensejar em ação operacional de exclusão da atividade ou de região de atendimento, de forma temporária ou definitiva.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. multa;
- II. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - A multa no percentual de 10%, calculada sobre o valor das autorizações de serviços, ou na inexistência de autorização de serviço sobre o valor

correspondente a 3 (três) horas técnicas, poderá ser aplicada nas situações e condições indicadas a seguir:

Código	Descrição do tipo de falta
FP7	Atuar em processo que envolva sócio ou responsável técnico da Contratada como autor do projeto ou Responsável Técnico da obra objeto da Ordem de Serviço demandada
FP8	Atuar em processo que envolva entidade/empresa com a qual sócio ou RT da empresa Contratada tenha vínculo empregatício ou sociedade
FP9	Atuar em processo que envolva parente até segundo grau, bem como empresa em que este seja gerente, sócio ou dirigente
FP10	Atuar em processo em que haja interesse da empresa Contratada em participar da licitação para execução da obra
FP11	Pronunciar-se em nome da CAIXA ou quanto a serviços a seu cargo contratados pela CAIXA
FP12	Não realizar a vistoria para realização do serviço
FP13	Enviar pessoa não habilitada na atividade para fazer vistoria
FP14	Realizar serviço estando suspensa ou afastada da atividade ou com contrato rescindido ou em atividade para a qual não está habilitada
FP15	Utilizar ou fornecer material divulgado pela CAIXA em trabalhos não contratados pela CAIXA
FP16	Apresentar 2 ^a via da peça técnica diferente da 1 ^a via ou com dados divergentes do que consta no sistema
FP17	Utilizar dependência da CAIXA para execução dos serviços contratados
EF36	Discrepância entre os valores (Avaliação/ Análise) com variação de forma majorada ou minorada (>25%)
EF37	Acatar medições ou mensurar em desacordo c/ o estágio da obra > 4% do VOS ou > 40% do VM, o que for maior
EF38	Aceitar indevidamente a garantia
EF39	Negar indevidamente a garantia
EF40	Vistoriar imóvel errado
EF41	Aceitar projeto com processo construtivo não convencional não homologado pela CAIXA
EF42	Errar na manifestação sobre a viabilidade técnica

- I) Na hipótese de reincidência dos erros e faltas (FO, FP e EF) passíveis de Notificação Operacional relacionados acima, dentro do prazo de um ano a partir da primeira notificação da empresa, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da autorização de serviço que deu causa à multa.
- II) Na hipótese de rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA, esta ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da autorização de serviço que deu causa à rescisão, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.
- III) A multa será descontada do valor da fatura mensal, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

IV) A multa não incidirá sobre valor de deslocamento.

Parágrafo Quarto – A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos poderá ser aplicada à empresa em caso de:

- I) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento ou do Contrato;
- III) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CAIXA em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV) apresentar documentação falsa exigida para o Credenciamento;
- V) ensejar o retardamento da execução do objeto do Credenciamento;
- VI) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

Parágrafo Quinto – As sanções previstas nos incisos I e II do parágrafo segundo poderão ser aplicadas concomitantemente.

Parágrafo Sexto – As penalidades indicadas nesta cláusula, aplicadas pela autoridade competente da CAIXA, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

Parágrafo Sétimo – A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CAIXA será devidamente publicada no DOU, mantendo, desta forma, atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Parágrafo Oitavo – A penalidade de suspensão aplicada à CONTRATADA alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato se dá:

- I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CAIXA e para o contratado.
- III. Por determinação judicial.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- IV. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- V. Inobservância da vedação ao nepotismo;
- VI. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CAIXA, direta ou indiretamente.
- VII. Reincidentes em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CAIXA.
- VIII. Descumprimento ou cumprimento parcial de obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CAIXA.

Parágrafo Segundo – A rescisão decorrente dos motivos elencados nos incisos III, IV, V e VI será efetivada após o regular processo administrativo.

Parágrafo Terceiro - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

Parágrafo Quarto - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente ao serviço contratado.

Parágrafo Quinto - No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos processos que lhe tenham sido confiados, efetuando a devolução dos respectivos dossiês, se for o caso.

Parágrafo Sexto - Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a CAIXA efetuar a retenção de valores

devidos à CONTRATADA, nos limites suficientes às compensações dos mesmos, além da multa prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que a atuação da empresa der causa à rescisão contratual, a CAIXA decidirá sobre as providências a serem adotadas, inclusive suspender a distribuição de serviços à empresa até a decisão final, assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - Caso a CAIXA não utilize a prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da nota fiscal da fatura, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Nono - Havendo a constatação, pela CAIXA, no serviço realizado pela CONTRATADA, de ocorrência de informações totalmente divergentes, tais como descrição do empreendimento em desacordo com a realidade, constatação de que o local ou empreendimento não foi visitado ou a visita/serviços foram realizados por outra pessoa que não o profissional habilitado, a CAIXA, poderá rescindir unilateralmente o contrato, mesmo não havendo enquadramento nos erros técnicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo - O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela CAIXA, quando for do seu interesse e a seu exclusivo critério, e nos demais casos previstos em lei, inclusive razões de interesse público.

Parágrafo Décimo Primeiro - Havendo interesse da CONTRATADA na rescisão do contrato, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas à CAIXA com antecedência mínima de 30 dias para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Compromisso SIPLO nº .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro da CONTRATADA com a CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação de empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

- II Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;
- III Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA não poderá revelar a qualquer pessoa, governo e/ou a outra entidade externa à CAIXA quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à Empresa relativas à prestação de serviço objeto desse contrato, ficando vedada a sua divulgação em outras circunstâncias diferentes das tratadas no presente.

Esta cláusula de confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do Contrato firmado com a CONTRATADA.

Fica estabelecido que os produtos desenvolvidos no âmbito do contrato são de propriedade da CAIXA, ficando a ela reservados os direitos autorais, na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. é facultado a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada;
- II. a CAIXA, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- III. em razão de eventuais alterações estruturais da CAIXA, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CAIXA notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias;
- IV. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAIXA;

VI. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

VII. no caso de MPE optante pelo Simples Nacional, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional, apresentada no ato da assinatura do contrato e que o integra, permite à contratada a obtenção do benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, na forma da IN RFB 1.244/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Pernambuco, na cidade de Recife.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 17 de março de 2020.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Antonio Emilio Alvino de Lima
CPF: 998.259.964-04

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

JL ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Janaina Leite Batista
CPF: 081.139.174-46

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO DO CONTRATO Nº 6401/2020**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E IMPEDIMENTOS**

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Não está com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar pela União, ou que não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
2. Não é constituída por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja dirigente ou empregado da CAIXA;
3. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
4. Não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
6. Não tenha administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não há nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
8. Não é empregado ou dirigente CAIXA na condição de licitante;
9. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CAIXA;
 - b) Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da CAIXA hierarquicamente superior as áreas mencionadas;
 - c) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.
10. Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

Recife, 17 de março de 2020.

JL ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Janaina Leite Batista
CPF: 081.139.174-46

ANEXO DO CONTRATO Nº 6401/2020**DECLARAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL
ANEXO IV DA IN RBF 1.244/2012**

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal

JL ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com sede na R. Praça Manoel Florentino, Centro, 316, Juru/PB, CEP: 58750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.687.221/0001-36, DECLARA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Recife, 17 de março de 2020.

JL ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Janaina Leite Batista
CPF: 081.139.174-46

ANEXO DO CONTRATO Nº 6401/2020**CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR CAIXA****Combate à Corrupção****1 OBJETIVO**

1.1 Este Código estabelece premissas norteadoras de comportamento que devem ser observadas pelo fornecedor, com o objetivo de orientá-lo para uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação, o interesse público e as aspirações da sociedade.

1.2 Deverá o fornecedor influenciar positiva e proativamente os demais envolvidos na cadeia produtiva, estendendo essa mesma conduta para as partes com quem se relaciona comercial e contratualmente, em especial, fornecedores e prestadores de serviços.

1.3 As condutas levam em consideração não somente o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente o honesto e o desonesto, tendo como fim o bem comum.

1.4 Este Código de Conduta poderá ser alterado pela CAIXA dentro dos parâmetros legais e, consequentemente, as alterações terão de ser acompanhadas e seguidas pelo Fornecedor.

2 PADRÕES GERAIS DE CONDUTA

2.1 Este Código de Conduta vincula o Fornecedor da CAIXA a assumir os seguintes compromissos:

2.1.1 Adotar medidas necessárias e efetivas para combater a corrupção e a fraude em todas as instâncias, prevenindo a ocorrência de qualquer tipo de comportamento ilegal.

2.1.2 Adotar as melhores práticas e comportamento ético no exercício das atribuições profissionais ou fora dele, atuando com dignidade, decoro, zelo, eficácia e consciência dos princípios morais, condutas que também devem ser repassadas para toda a sua cadeia de fornecedores.

2.1.3 Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente.

2.1.4 Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do art. 42 e incisos, do Decreto 8.420/2015, que regulamentou a Lei 12.846/2013.

2.2 As violações a este Código de Conduta serão submetidas à avaliação da área responsável na CAIXA, que deliberará sobre o encaminhamento da ocorrência para abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

3 PADRÕES ESPECÍFICOS DE CONDUTA

3.1 A Pessoa Jurídica, na pessoa dos seus representantes, e todo o seu corpo funcional se comprometem a combater quaisquer práticas lesivas à Administração Pública, tais como:

3.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

3.1.2 Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção e fraudes.

3.1.3 Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

3.1.4 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

3.1.5 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

3.1.6 Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

3.1.7 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

3.1.8 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

3.1.9 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

3.1.10 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

3.1.11 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

3.2 Se comprometem, ainda, em observância à Lei nº 12.846/13 e regulamentações a adotar as seguintes ações:

3.2.1 Diligenciar para que todos os seus colaboradores e representantes conheçam e cumpram este Código.

3.2.2 Informar imediatamente à CAIXA, caso venha a tomar conhecimento de qualquer indício de violação a este Código ou às leis pertinentes.

3.2.3 Caso tenha conhecimento, identificar e discriminar pessoas que estejam agindo em seu nome, ou por sua conta e ordem, que prometeu, deu ou ofereceu, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a qualquer agente público, ou esteve envolvido na prática de atos ilícitos referentes a crimes contra a administração pública.

3.2.4 Adotar mecanismos e procedimentos para a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro em sintonia com a pertinente legislação, em especial, a Lei 9.613/98, bem como, dar conhecimento tempestivo à CAIXA de delitos da espécie consumados ou tentados que a ela se relacionem.

3.2.5 Combater qualquer iniciativa que vá de encontro à livre concorrência, inclusive as indutoras à formação de cartel.

3.2.6 Proteger a reputação da CAIXA, resguardando-a de ações e atitudes inadequadas que comprometam a sua imagem, praticadas direta ou indiretamente por pessoas que estejam agindo em nome da Pessoa Jurídica ou por sua conta.

3.3 A Pessoa Jurídica buscará adotar Código de Ética próprio, a fim de priorizar e sistematizar os seguintes Valores em sua governança corporativa:

3.3.1 Respeito - As pessoas são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade, sendo exigido de dirigentes, empregados e parceiros absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

3.3.2 Honestidade – Os negócios são geridos com honestidade, estando o interesse público em 1º lugar, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros.

3.3.3 Compromisso - Os dirigentes, empregados e parceiros estão comprometidos com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais, com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a empresa.

3.3.4 Transparência - Aos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia é dispensado tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento da legislação aplicável.

3.3.5 Responsabilidade – as ações são pautadas nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a eliminar ações e atitudes corruptivas, bem como proteger o patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos negócios, garantindo proteção a quem denunciar as violações a este Código.

**TERMO DE RECEBIMENTO, CIÊNCIA E ADESÃO
AO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR CAIXA**

JL ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita(o) no CNPJ nº 27.687.221/0001-36, por meio do seu representante devidamente constituído, Sr(a). Janaina Leite Batista, CPF: 081.139.174-46, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com a CAIXA, que:

1. Recebeu uma cópia integral do Código de Conduta do Fornecedor CAIXA;
2. Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;
3. Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
4. Não tem conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
5. Se compromete a informar à CAIXA caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
6. Tem conhecimento de que a manutenção da relação contratual com a CAIXA implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;
7. Se compromete em acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.

Recife, 17 de março de 2020.

JL ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Janaina Leite Batista
CPF: 081.139.174-46

ANEXO DO CONTRATO Nº 6401/2020**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Nome do Usuário	CPF
Empresa	Função
Lotação	Telefone

Declaro ter permissão de acesso às informações da CAIXA, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das atividades executadas para a empresa contratada pela CAIXA, à qual sou vinculado, e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimento da CAIXA relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela CAIXA em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar as informações da CAIXA, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar dados ou informações desnecessárias ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informações de propriedade da CAIXA ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede CAIXA.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela CAIXA em atividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.

8. Não citar ou discutir assuntos internos da CAIXA em ambientes públicos, físicos ou virtuais.

9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.

10. Comunicar à chefia imediata qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da CAIXA ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude de minhas atribuições na CAIXA.
- O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar a aplicação das sanções citadas nos contratos de prestação de serviço, aplicável à empresa contratada, e, ainda, nos demais processos legais e responsabilidades civil, penal cabíveis, também aplicáveis ao prestador de serviço/proposto.

_____, ____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do usuário

Nome, CPF e Assinatura do
Representante/Preposto da Empresa
Contratada

ANEXO I**PROJETO BÁSICO****1 DO OBJETO**

- 1.1 Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia nas atividades de: Avaliação de Imóveis e Outros Bens e Atividades Correlatas; Análise de Projeto Habitacional, Comercial, Institucional ou Industrial; Elaboração, Análise ou Consultoria de Projeto Habitacional, Comercial, Institucional ou Industrial e Orçamento; Análise e Consultoria de Estudo, Projeto e Aquisição de Máquina e Equipamento de Saneamento; Análise e Consultoria de Estudo, Projeto, Aquisição de Máquina, Equipamento e Insumo de Infraestrutura Urbana ou Rural e Meio-Ambiente; Edificação: vistoria e acompanhamento de obra; Danos Físicos: consultoria, vistoria, diagnóstico, orçamento e acompanhamento; Saneamento: acompanhamento de obra, estudo, projeto ou aquisições; Infraestrutura e Meio-Ambiente: acompanhamento de obra, estudo, plano ou aquisições; e Acompanhamento e Análise Técnica de Empreendimentos Habitacionais; no âmbito do Estado da Paraíba, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CAIXA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

2 DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

- 2.1 As proponentes deverão requerer credenciamento para prestar serviços, identificando os tipos de atividades que pretendam realizar e os municípios/regiões onde queiram trabalhar por atividade, conforme Anexo IV.
- 2.1.1 A área de abrangência de atendimento da empresa corresponderá aos municípios escolhidos e os municípios vinculados, quando houver, conforme Anexo III.
- 2.2 Um Responsável Técnico (RT) só poderá estar associado a uma única empresa credenciada, ou seja, o CREA e o CPF poderá constar apenas para um único CNPJ.

3 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A distribuição dos serviços às Contratadas ocorrerá de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, tendo sido para isto criado um sistema informatizado.
- 3.2 O sistema informatizado fará a distribuição dos serviços seguindo a ordem estabelecida no banco de credenciadas, a partir da atividade a ser desenvolvida por município/região onde ocorrerá o serviço.

- 3.3 A empresa receberá numeração sequencial, a fim de identificá-la na distribuição de serviços.
- 3.4 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante na relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada.
- 3.4.1 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.
- 3.5 A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada.
- 3.5.1 Para a atividade Acompanhamento de Obras, a CAIXA poderá realizar a demanda em lotes subsequentes, para duas ou mais empresas distintas, obedecendo à ordenação preestabelecida.
- 3.5.2 Ficará a critério da CAIXA a manutenção ou não de uma mesma empresa para acompanhamento de um mesmo empreendimento, de acordo com as particularidades técnicas deste, tanto em complexidade, quanto em vulto, obedecida, no caso de não manutenção, a ordem de distribuição da fila por atividade e município/região.
- 3.6 Eventualmente, por problemas técnicos, a CAIXA poderá fornecer Autorização de Serviço preenchida manualmente (provisória), com posterior regularização.
- 3.7 Poderá ocorrer escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado à empresa fora da ordem sequencial apontada pelo sistema informatizado, quando:
 - for necessária a complementação de serviço já realizado;
 - para aproveitamento de percurso, no caso de trabalhos a serem realizados na periferia de municípios, onde já foi distribuído serviço para uma determinada empresa;
 - quando não existir empresa no município/região da demanda;
 - para evitar que uma mesma empresa faça lotes subsequentes de um acompanhamento de obra.
 - a critério da CAIXA, em situações excepcionais e devidamente circunstanciadas.
- 3.7.1 Poderão ser dirigidas para uma mesma empresa até 10 demandas, calculadas de maneira cumulativa, em cada ciclo da fila de distribuição pelo sistema informatizado.

- 3.7.2 As escolhas dirigidas serão compensadas na fila de distribuição na demanda de novos serviços.
- 3.8 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implicará em convocação da próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

4 HORÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO E RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A Unidade Demandante informará à empresa seu horário de atendimento para entrega e recepção dos trabalhos.
- 4.1.1 Isto deve-se ao fato de haver horários de funcionamento diferenciados nas diversas unidades da Caixa.

5 CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 5.1 A convocação da empresa para execução do serviço ocorrerá de acordo com a sequência da fila do sistema informatizado para a atividade por município/região, após o cadastramento da demanda e consequente emissão da Autorização de Serviço - AS.
- 5.2 A AS receberá uma identificação numérica com a seguinte composição: AAAA.BBBB.CCCCCCCC/DDDD.EE.FF.GG, onde:

AAAA é o código da GIHAB

BBBB é o código da Unidade Demandante

CCCCCCCC é o número da AS propriamente dito

DDDD é o ano da demanda

EE é o número de empresas já convocadas para este serviço

FF é o número da etapa da demanda

GG é o número total de etapas da demanda

- 5.3 A convocação para a prestação dos serviços pela Contratada ocorrerá por meio de comunicação formal, expedida por e-mail ou mensagem, pela Unidade Demandante da CAIXA.
- 5.3.1 Será obrigação da Contratada verificar diariamente as demandas recebidas, seja por meio de mensagens via Internet, ou de outras formas de comunicação estabelecidas pela CAIXA.
- 5.3.2 A Unidade Demandante poderá ser uma Agência da CAIXA, uma Superintendência Regional, uma Unidade de Filial ou um Correspondente CAIXA Aqui – CCA.

- 5.4 A comunicação com a Contratada poderá ser ratificada por contato telefônico, a critério de cada Unidade Demandante.
- 5.5 A Contratada poderá recusar o serviço, caso não o faça em 24h implicará na sua concordância com os valores, deslocamento e prazo de execução deste.
- 5.5.1 Em caso de dúvida da Contratada quanto ao valor da AS, esta deverá solicitar esclarecimento à Unidade Demandante antes da recusa, se for o caso.
- 5.6 A documentação da AS em meio físico, quando for esse o caso, será retirada pelo representante legal ou profissional da Contratada habilitado pela CAIXA.
- 5.6.1 A Contratada poderá indicar outra pessoa, na impossibilidade do Responsável Técnico e Responsável Legal, para recepção dos documentos, por meio de autorização por escrito de seu representante legal, a qual deverá ser encaminhada à CAIXA para divulgação às demais unidades da CAIXA.
- 5.7 A Contratada deverá verificar se as informações recebidas serão suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado, solicitando à Unidade Demandante, quando necessário, formalmente, a complementação de documentação para prestação do serviço.
- 5.8 Havendo impedimento da Contratada em realizar o serviço, a recusa deverá ser formalizada à Unidade Demandante, com a devida justificativa, até o final do horário de atendimento ao público da Unidade Demandante, do dia útil seguinte ao do recebimento da AS.
- 5.8.1 A recusa do serviço pela Contratada, dentro do prazo estabelecido, implicará no repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial da fila, sem prejuízo das sanções contratuais.
- 5.9 A critério da unidade Demandante, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado.
- 5.10 Os COT – Cadernos de Orientações Técnicas, onde constam detalhes para execução dos serviços para a CAIXA, serão disponibilizados às empresas após a contratação.

6 PRAZOS E ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 PRAZOS

- 6.1.1 Os prazos serão definidos pela CAIXA de forma a permitir as condições necessárias à realização do trabalho com qualidade, variam de acordo com a atividade e são considerados desde a demanda do serviço até a entrega do trabalho na Unidade Demandante.

- 6.1.2 Para serviços demandados por profissionais do quadro próprio da CAIXA, os prazos serão definidos por estes em função da complexidade do trabalho a ser desenvolvido e de comum acordo com a Contratada.
- 6.1.3 Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, devidamente justificado, para apreciação e decisão da Unidade Demandante.

6.2 ETAPAS – ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

- 6.2.1 Especificamente para os serviços de acompanhamento de obras, a atividade poderá ser demandada em lotes distintos e subsequentes, para empresas diferentes.
- 6.2.2 A CAIXA, por decisão do engenheiro/arquiteto do quadro da CAIXA, poderá encaminhar mais de um lote de acompanhamento de obra para uma mesma empresa ou que cada etapa irá seguir a fila de distribuição utilizando diferentes empresas em todas as etapas.
- 6.2.3 A Contratada, ao assumir a demanda de acompanhamento de obras em que já tenha atuado outra empresa ou profissional, deverá verificar a correção dos dados relativos à última medição realizada e a compatibilidade entre o objeto de acompanhamento e a análise de engenharia que aprovou a operação.
- 6.2.4 Se a empresa que iniciar a nova etapa de acompanhamento detectar irregularidade ou tiver dúvida quanto ao trabalho realizado pela empresa anterior, deverá comunicar formalmente à CAIXA, de imediato, solicitando orientação quanto ao procedimento a ser adotado.

7 SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR – PEPT

- 7.1 Caso haja, durante o desenvolvimento do trabalho, a constatação de inconsistências técnicas ou documentais que impossibilitem a conclusão do serviço, a Contratada preencherá uma única vez o documento Pendência Para Elaboração de Peça Técnica - PEPT, Anexo XI, ou utilizando outros meios que venham a ser definidos pela CAIXA, descrevendo todas as pendências levantadas e enviará à unidade da CAIXA demandante, que adotará as providências junto ao proponente ou interessado.

8 ENTREGA DO TRABALHO

- 8.1 A CAIXA poderá solicitar a entrega dos trabalhos, em uma ou mais de uma etapa, em meio físico, em meio eletrônico, com ou sem certificação digital ou em ambos os meios (físico e eletrônico).

- 8.1.1 Meio físico é a peça técnica em papel, devidamente assinada e rubricada pelos responsáveis, nos padrões definidos pela CAIXA.
- 8.1.2 Meio eletrônico poderá apresentar as seguintes configurações:
 - Arquivo de extensão PDF, encaminhado via e-mail ou gravado em CD ou anexado em sistema corporativo CAIXA;
 - Arquivo encaminhado via e-mail;
 - Preenchimento de formulário eletrônico de sistemas corporativos da CAIXA, com acesso via web, com *login* e senha pessoal dos responsáveis;
 - Poderá ocorrer uma ou mais das opções acima (envio de arquivo em PDF e o preenchimento de formulário eletrônico)
- 8.2 A entrega em meio físico segue os seguintes procedimentos:
 - 8.2.1 A unidade da CAIXA receberá o serviço da Contratada, em duas vias, fará conferência da documentação entregue, bem como se o formulário em que foi realizado o trabalho está preenchido e assinado pelo responsável técnico.
 - 8.2.1.1 A critério da CAIXA, poderá ser solicitada a apresentação de mais vias do trabalho.
 - 8.2.1.2 A critério da CAIXA, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização, ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional.
 - 8.2.2 A confirmação para a Contratada da entrega do trabalho será a devolução que a unidade receptora do serviço faz da segunda via, com assinatura de empregado da CAIXA, sob carimbo.
 - 8.2.3 A assinatura do empregado da CAIXA, inclusive engenheiro/arquiteto, no trabalho realizado pela Contratada, não caracteriza concordância com o conteúdo do serviço, referindo-se única e exclusivamente ao seu recebimento.
 - 8.2.4 O trabalho poderá ser entregue em unidade da CAIXA diferente da Unidade Demandante, desde que em comum acordo entre Demandante e Contratada.
 - 8.2.4.1 A entrega dos trabalhos poderá ser por meio do malote da CAIXA, desde que previamente autorizado pela CAIXA, empresa de correios ou de transporte de encomendas considerada segura.
 - 8.2.5 O encaminhamento das 2^a vias deverá ocorrer uma única vez, na prestação de contas, ou seja, na entrega mensal da nota fiscal à CAIXA.
- 8.3 A entrega em meio eletrônico seguirá os seguintes procedimentos:

- 8.3.1 Juntamente com a nota fiscal/fatura, a empresa entrega um CD ou outra mídia contendo cópia dos serviços prestados com o relatório fotográfico, datadas, assinadas pelo responsável técnico.
- 8.3.2 Caso a CAIXA disponibilize acesso às empresas a algum sistema corporativo, os responsáveis pela elaboração dos serviços acessam o mesmo por meio de *login* e senha pessoais e preenchem os dados do formulário eletrônico.
- 8.3.3 No caso previsto no subitem 8.3.2, os responsáveis poderão, quando for o caso, anexar as cópias digitalizadas dos serviços no sistema corporativo.
- 8.3.4 Somente após autorizado pela CAIXA, a cópia digitalizada ou arquivo digital contendo a peça técnica poderá ser encaminhadas ao demandante.
- 8.3.5 Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida pela CAIXA e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela CAIXA quando da análise curricular, não sendo permitida procuração.
- 8.4.1 Caso a empresa opte por utilizar o certificado digital para a assinatura dos trabalhos, será suficiente a assinatura do responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela CAIXA.
- 8.5 A CAIXA poderá exigir comprovação da presença do profissional habilitado no momento da vistoria por meio de foto, aplicação de geolocalização ou outro meio que venha a se mostrar efetivo.

9 USO DO MALOTE

- 9.1 Em função de conveniência e decisão da CAIXA, as Unidades Demandantes poderão utilizar-se do malote para encaminhamento de documentação/processo e devolução de trabalhos/serviços.
- 9.1.1 Cabe lembrar que a opção em atender determinada região é da empresa ou profissional contratado, e o cumprimento do prazo é cláusula contratual obrigatória independente das distâncias existentes, local da demanda e Unidade Demandante.

10 ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA

- 10.1 Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela Contratada à CAIXA, como número de telefone e conta-corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, deverão ser, imediatamente, comunicadas formalmente à CAIXA, para que seja possível a sua atualização no sistema informatizado, evitando prejuízos futuros para a Contratada.

10.1.1 A solicitação de alteração de endereço deverá vir acompanhada do Aditivo ao Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.

10.2 A Contratada poderá solicitar alteração, no caso de possuir mais de um representante legal, do nome indicado na convocação para prestação de serviços.

10.3 Será obrigação da Contratada verificar diariamente as mensagens recebidas via Internet, que é uma das formas de comunicação previstas no Edital.

11 SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

11.1 As empresas credenciadas poderão solicitar afastamento para seus profissionais, formalizando a solicitação à CAIXA 2 (dois) dias antes do início período de afastamento.

11.1.1 Essa solicitação será obrigatória quando a Contratada estiver com o único profissional habilitado em determinada atividade impossibilitado para prestação do serviço.

11.2 Outros profissionais do quadro técnico da empresa que não tenham sido habilitados pela CAIXA estarão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.

11.3 O período de afastamento não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias, possibilitando a entrega dos trabalhos em andamento e atendimento dos prazos estabelecidos para prestação de serviço à CAIXA.

11.4 A CAIXA poderá não acatar a solicitação de afastamento da Contratada, estando a empresa sujeita a enquadramento por faltas contratuais se não atender a convocação para realização de serviço já demandado.

11.5 A empresa Contratada deverá, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os trabalhos demandados.

11.5.1 Excepcionalmente, em se tratando de atividade devolvida sem a devida conclusão, a CAIXA pode aceitar o afastamento do profissional, arcando a empresa com a penalidade correspondente.

12 CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

12.1 Os serviços contratados, concluídos ou não, terão sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: monitoria e revisão.

12.1.1 A monitoria é realizada pelos profissionais do quadro, e ocorre concomitante a execução dos serviços, objetivando a conformidade normativa desses trabalhos para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados.

12.1.1.1 A monitoria visa a manutenção da qualidade do trabalho que será apresentado pela Contratada, não havendo co-responsabilidade do monitor pela execução do serviço.

12.1.1.2 No processo de monitoria, caso sejam identificadas inconsistências ou erros na peça técnica elaborada, são solicitados à empresa credenciada esclarecimentos, complementações ou correções.

12.1.2 A revisão das peças técnicas elaboradas pelas Contratadas compreenderá a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação no local, das avaliações, análises, vistorias e medições.

12.1.2.1 A revisão objetiva verificar se são observadas as orientações repassadas as empresas no Caderno de Orientações Técnicas – COT, em treinamentos e reuniões técnicas.

12.2 A critério da CAIXA os trabalhos monitorados poderão ser revisados a qualquer tempo.

13 DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no Anexo V.

13.2 Os deslocamentos serão remunerados conforme definido no ANEXO VI .

14 DO DESCUMPRIMENTO, FALTA CONTRATUAL E SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 O inadimplemento de obrigações contratuais sujeita a CONTRATADA à notificação operacional e sanções administrativas descritas a seguir.

14.2 São passíveis de notificação operacional e aplicação de sanções administrativas as faltas operacionais, faltas de postura de atuação e erros técnicos, dentre outros descumprimentos contratuais, conforme disposto a seguir:

I) São consideradas Faltas Operacionais (FO) aquelas ocorrências de descumprimento direto na execução do contrato, de natureza leve;

II) São consideradas Faltas de Postura de Atuação (FP) aquelas ocorrências que ferem a ética profissional, que não encontram amparo na legislação que regulamenta o exercício da profissão, que não observam as recomendações previstas no COT e, que comprometem o bom andamento das atividades assim como a imagem institucional da CAIXA.

III) São considerados Erros Técnicos Formais (EF) na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia para a CAIXA aqueles referentes à atuação das empresas, através de seus técnicos habilitados pela CAIXA, que contrariem a boa técnica, as normas brasileiras, as orientações do COT quanto aos programas, a legislação que regulamenta o exercício da profissão e, ainda, os praticados por omissão total ou parcial de informações.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) multa;
- II) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.4 É cabível notificação operacional na ocorrência de descumprimentos contratuais, tais como:

Código	Descrição do tipo de descumprimento
FO1	Recusar AS
FO2	Não retirar documentação dentro do prazo estipulado
FO3	Atrasar entrega do trabalho
FO4	Não executar o trabalho (AS inconclusa)
FP1	Não cumprir as orientações provenientes da CAIXA
FP2	Elaborar serviço sem emissão de autorização de serviço
FP3	Alterar formulários fornecidos pela CAIXA para realizar o serviço
FP4	Comunicar a necessidade de afastamento com prazo inferior a 2 dias úteis
FP5	Apresentar-se para realização do serviço em traje incompatível com a atividade a ser desempenhada
FP6	Utilizar-se de termos ou gestos inadequados ao dirigir-se a empregado ou cliente da CAIXA
EF1	Não observar as orientações estabelecidas no COT
EF2	Não observar a legislação pertinente
EF3	Descrever incorretamente as características /dados do imóvel/ empreendimento/ bem avaliando
EF4	Descrever incorretamente as características do logradouro, terreno e/ou região
EF5	Caracterizar indevidamente unidade pertencente a empreendimento como isolada
EF6	Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados
EF7	Utilizar metodologia inadequada para avaliação
EF8	Utilizar elementos amostrais inadequados
EF9	Utilizar variáveis inadequadas

EF10	Discrepância entre os valores (Avaliação/ Análise) com variação de forma majorada ou minorada (>15% até 25%)
EF11	Prestar informações incorretas sobre a documentação apresentada
EF12	Realizar manifestação quanto à viabilidade técnica sem os elementos suficientes
EF13	Não observar incompatibilidade entre as diversas peças técnicas do processo em análise
EF14	Aceitar projeto com concepção ou funcionalidade inadequados
EF15	Não informar erro na situação/locação/localização da obra
EF16	Não informar divergência entre a obra executada e os projetos (peças gráficas, orçamento e especificações)
EF17	Descrever incorretamente o estágio das obras já executadas
EF18	Informar incorretamente o andamento da obra, quanto ao atraso, adiantamento ou paralisação
EF19	Não informar corretamente a qualidade da obra
EF20	Não informar corretamente o desempenho da construtora ou agente promotor
EF21	Não informar a inexistência de placa de obra ou placa em desacordo com as normas
EF22	Efetuar acompanhamento de obra sem a documentação mínima necessária, conforme orientações CAIXA
EF23	Deixar de informar as inconsistências da documentação relativa à medição (PLS, BM, RE)
EF24	Deixar de informar as inconsistências da documentação da obra
EF25	Deixar de informar no RAE providências necessárias ao cumprimento do objeto contratual
EF26	Deixar de informar ou informar incorretamente a execução de obras não incidentes no contrato
EF27	Não informar erros de concepção de projeto percebido durante a execução da obra
EF28	Acatar medições ou mensurar em desacordo c/ o estágio da obra >1% até 4% do VOS ou > 10% até 40% do VM, o que for maior
EF29	Enquadrar incorretamente o sinistro ocorrido
EF30	Descrever incorretamente os danos físicos decorrentes do sinistro reclamado
EF31	Identificar incorretamente a principal causa do sinistro
EF32	Descrever incorretamente as condições de habitabilidade do imóvel
EF33	Não se manifestar conclusivamente sobre a causa do sinistro
EF34	Apresentar parecer incorreto sobre as especificações e orçamentos dos serviços necessários ao reparo dos danos
EF35	Apresentar parecer conclusivo incorreto sobre a execução de reparos nos imóveis sinistrados

14.4.1 A critério da CAIXA, as notificações operacionais relacionadas a Faltas operacionais ou/e aos Erros Técnicos Formais (EF) que demonstrem inabilidade

técnica no desempenho de uma atividade específica, ou incapacidade logística de atendimento de uma determinada região, pode ensejar em ação operacional de exclusão da atividade ou de região de atendimento, de forma temporária ou definitiva.

- 14.5 A multa no percentual de 10% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor das autorizações de serviços, ou na inexistência de autorização de serviço sobre o valor correspondente a 3 (três) horas técnicas.

Código	Descrição do tipo de falta
FP7	Atuar em processo que envolva sócio ou responsável técnico da empresa Contratada como autor do projeto ou Responsável Técnico da obra objeto da Ordem de Serviço demandada
FP8	Atuar em processo que envolva entidade/empresa com a qual sócio ou RT da empresa Contratada tenha vínculo empregatício ou sociedade
FP9	Atuar em processo que envolva parente até segundo grau, bem como empresa em que este seja gerente, sócio ou dirigente
FP10	Atuar em processo em que haja interesse da empresa Contratada em participar da licitação para execução da obra
FP11	Pronunciar-se em nome da CAIXA ou quanto a serviços a seu cargo contratados pela CAIXA
FP12	Não realizar a vistoria para realização do serviço
FP13	Enviar pessoa não habilitada na atividade para fazer vistoria
FP14	Realizar serviço estando suspensa ou afastada da atividade ou com contrato rescindido ou em atividade para a qual não está habilitada
FP15	Utilizar ou fornecer material divulgado pela CAIXA em trabalhos não contratados pela CAIXA
FP16	Apresentar 2 ^a via da peça técnica diferente da 1 ^a via ou com dados divergentes do que consta no sistema
FP17	Utilizar dependência da CAIXA para execução dos serviços contratados
EF36	Discrepância entre os valores (Avaliação/ Análise) com variação de forma majorada ou minorada (>25%)
EF37	Acatar medições ou mensurar em desacordo c/ o estágio da obra > 4% do VOS ou > 40% do VM, o que for maior
EF38	Aceitar indevidamente a garantia
EF39	Negar indevidamente a garantia
EF40	Vistoriar imóvel errado
EF41	Aceitar projeto com processo construtivo não convencional não homologado pela CAIXA
EF42	Errar na manifestação sobre a viabilidade técnica

- 14.5.1 Na hipótese de reincidência dos erros e faltas (FO, FP e EF) passíveis de Notificação Operacional relacionados no item 14.4, dentro do prazo de um ano a

partir da primeira notificação da empresa, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da autorização de serviço que deu causa à multa.

- 14.5.2 Na hipótese de rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA, esta ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da autorização de serviço que deu causa à rescisão, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.
- 14.5.3 A multa será descontada do valor da fatura mensal, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.
- 14.5.4 A multa não incidirá sobre valor de deslocamento.
- 14.6 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de:
 - 14.6.1 ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.6.2 ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento;
 - 14.6.3 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CAIXA em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 14.6.4 apresentar documentação falsa exigida para o Credenciamento;
 - 14.6.6 ensejar o retardamento da execução do objeto do Credenciamento;
 - 14.6.7 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.6.8 comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 14.7 A unidade responsável pela revisão das peças técnicas decidirá em comitê se é possível a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, que será precedida da defesa por parte da CONTRATADA.
- 14.8 A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada juntamente com a de multa.
- 14.9 Uma vez decidido pela aplicação de multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados à GILOG para aplicação das penalidades previstas no contrato.

- 14.10 A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
- 14.11 As penalidades poderão ser aplicadas na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatado algum dos descumprimentos previstos no Edital ou no Contrato, independentemente de provocarem prejuízo financeiro ou institucional à CAIXA.
- 14.12 As situações que ensejam rescisão contratual estão descritas na Minuta de Contrato, anexo IX deste Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Os COT – Cadernos de Orientações Técnicas, onde constam detalhes para execução dos serviços para a CAIXA, serão disponibilizados às empresas após a contratação.
- 15.2 No exercício das atividades, os profissionais terão autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as metas e os compromissos da CAIXA que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.
- 15.3 A divulgação, pela CAIXA, do tipo de serviço e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à CAIXA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por essa pretendidos.
- 15.4 Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais, ou outro motivo que justifique, inclusive, demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto à CAIXA, a Contratada será reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, tendo em vista a sua nova realidade.
- 15.4.1 A substituição ou incorporação de novos responsáveis técnicos ao quadro profissional de uma empresa já credenciada será precedida da avaliação da capacidade técnica para a atividade requerida segundo os critérios estabelecidos no Anexo II, bem como a análise do histórico de atendimento para aqueles profissionais anteriormente cadastrados no quadro de alguma empresa credenciada no sistema CAIXA.
- 15.5 A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico da CAIXA não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Edital.

- 15.6 Os profissionais habilitados deverão portar crachás de identificação, quando da realização de visita ou vistoria necessária à elaboração do trabalho.
- 15.7 Portar o crachá de identificação não garante o acesso do contratado às dependências de unidades da CAIXA, podendo ser exigida documentação complementar.
- 15.8 É vedada qualquer subcontratação dos serviços objetos deste Edital.
- 15.9 É de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à contratação.
- 15.10 Durante a vigência deste Credenciamento, incluída as suas republicações, a CAIXA, a seu critério, poderá convocar por ofício as empresas credenciadas para nova análise de documentação. Nessa ocasião, serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento da empresa, devendo ser apresentados à CAIXA, conforme prazo e condições requeridos no ofício.
 - 15.10.1 As credenciadas convocadas para apresentar a documentação referida no item 15.10 participarão normalmente das convocações e distribuições de serviços feitas pela CAIXA, durante o período de análise dos documentos.
 - 15.10.2 O resultado da análise da documentação prevista no item 15.10 será comunicado formalmente à respectiva empresa credenciada, que, em caso de reprovação, poderá apresentar, no prazo estabelecido pela CAIXA, nova documentação escoimada das causas que ensejaram sua reprovação.
 - 15.10.3 O não atendimento às convocações previstas nos itens 15.10 e 15.10.2, no prazo estabelecido, acarretará rescisão contratual, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.11 A CAIXA poderá encaminhar correspondência aos prestadores de serviços em potencial, para que, caso tenham interesse, promovam seu credenciamento nos termos deste Edital.
- 15.12 Caso a empresa não tenha mais interesse poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, devendo comunicar à CAIXA por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.13 Quaisquer solicitações de mudança da opção original por atividades/profissionais e município/região serão aceitas a critério da CAIXA, após análise dos pedidos.



Janaina Leite Batista

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7581251210549271>

Última atualização do currículo em 13/09/2021

Resumo informado pelo autor

Engenheira Civil graduada pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), em 2015. Especialista em Projeto, Execução e Desempenho de Estruturas e Fundações pelo Instituto de Pós Graduação e Graduação (IPOG). Pós - graduanda em Gestão Ambiental de Municípios pelo Instituto Federal da Paraíba (IFPB). Trabalhou em órgão público como engenheira fiscal pela Prefeitura Municipal de Juru - PB, Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB e Prefeitura Municipal de Tavares - PB. Trabalhou em órgão privado, como engenheira de execução pela Via Ápia Construservice\IRELI - EPP e JAP Serviços e Produções Teatral IRELI. Atualmente ocupa o cargo de proprietária, diretora e engenheira da empresa JL Engenharia e Materiais de Construção.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Janaina Leite Batista

Dados pessoais

Filiação José Batista Sobrinho e Jenoveva Luiz Leite Batista

Nascimento 15/03/1991 - juru/PB - Brasil

Carteira de Identidade 34561587 ssp - PB - 01/02/2016

CPF 081.139.174-46

Passporte FV559045

Endereço residencial Praça Manoel Florentino de Medeiros
Centro - Juru
58750000, PB - Brasil
Telefone: 83 998309484

Endereço profissional Universidade Federal de Campina Grande
Aprigio Veloso
Bodocongo - Campina Grande
58429140, PB - Brasil
Telefone: 083 34841046

Endereço eletrônico E-mail para contato : jainainaleitecivil@hotmail.com

Formação acadêmica/titulação

2017 Especialização em GESTÃO AMBIENTAL DE MUNICÍPIOS.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, IFPB, Joao Pessoa, Brasil
Título: UTILIZAÇÃO DE ARP PARA IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE BARRA DOS RAMOS, MUNICÍPIO DE JURU-PB.
Orientador: Erickson Melo de Albuquerque

2016 - 2018 Especialização em MBA EM PROJETO, EXECUÇÃO E DESEMPENHO DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES.
Instituto de Pós-Graduação e Graduação, IPOG, Goiania, Brasil
Título: Análise de Possíveis Falhas na Execução de Lajes Maciças de Concreto Armado que Podem Levar ao Surgimento de Patologias - Edifício Francisco Pinto

2010 - 2015 Graduação em Engenharia Civil.
Universidade Federal de Campina Grande, UFCG, Campina Grande, Brasil

2005 - 2008 Ensino Médio (2o grau).
GEO colégio e curso, GEO, Brasil, Ano de obtenção: 2008

Formação complementar

2020 - 2020 Curso de curta duração em EMPREENDER. (Carga horária: 20h).
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas PB, Sebrae PB, Joao Pessoa, Brasil

2018 - 2018 Curso de curta duração em LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS. (Carga horária: 16h).
Polaris Inovações em Soluções Web, POLARIS, Lavras, Brasil

2018 - 2018 Curso de curta duração em CURSO BÁSICO DE ORÇAMENTO DE OBRAS. (Carga horária: 16h).
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, CREA/PB, Brasil

2016 - 2016 TREINAMENTO SOBRE SISTEMA DE OBRAS DO TCE/PB. . (Carga horária: 3h).
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TCE/PB, Brasil

2014 - 2015 PROJETO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPINA GR. .
Universidade Federal de Campina Grande, UFCG, Campina Grande, Brasil
Bolsista do(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

2014 - 2014 Curso de curta duração em Modelagem Estrutural com Eberick. (Carga horária: 12h).
LHI Engenharia, LHI, Brasil

- 2013 - 2013** Curso de curta duração em MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. (Carga horária: 5h).
IX CONGRESSO INTERNACIONAL SOBRE PATOLOGIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS, CINPAR, Brasil
- 2013 - 2013** PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. . (Carga horária: 360h). Universidade Federal de Campina Grande, UFCG, Campina Grande, Brasil
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em ARCSWAT. (Carga horária: 4h). Universidade Federal da Campina Grande, UFCG, Campina Grande, Brasil
Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- 2012 - 2012** Curso de curta duração em AUTOCAD 2D E 3D. (Carga horária: 80h). Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, FUNETEC/PB, Joao Pessoa, Brasil

Atuação profissional

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU - PMJ

Vínculo institucional

- 2016 - 2018** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Engenheira Fiscal , Carga horária: 30, Regime: Parcial

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PMPI

Vínculo institucional

- 2017 - 2019** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Engenheira Fiscal , Carga horária: 30, Regime: Parcial

3. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PMT

Vínculo institucional

- 2020 - 2020** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: ENGENHEIRA FISCAL , Carga horária: 40, Regime: Integral

4. JL ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES - JL

Vínculo institucional

- 2017 - Atual** Vínculo: PROPRIETÁRIA , Enquadramento funcional: DIRETORA E ENGENHEIRA, Regime: Parcial

Áreas de atuação

1. Engenharia Civil
2. Instalações Prediais
3. Drenagem Urbana de Águas Pluviais

Idiomas

Inglês Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Razoavelmente

Espanhol Compreende Bem , Fala Razoavelmente , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. GREENBUILDING BRASIL, 2019. (Outra)
2. CINPAR, 2013. (Congresso)

Totais de produção

Eventos

Participações em eventos (congresso)

1

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 13/09/2021 às 13:02:11.



IPOG

IPOG

IPOG

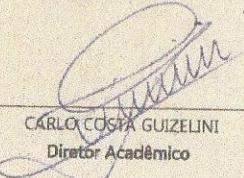
CERTIFICADO

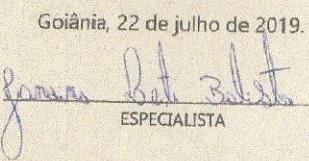
O Diretor Acadêmico do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **MBA em Projeto, Execução e Desempenho de Estruturas e Fundações**, (Área de conhecimento Engenharia, produção e construção), com carga horária total de 552 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1 de 08 de junho de 2007, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013, outorga o título de especialista a

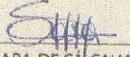
JANAINA LEITE BATISTA

nacionalidade Brasileiro(a), nascimento em 15 de março de 1991, cédula de identidade nº 3458731 - PB, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 22 de julho de 2019.


CARLOS COSTA GUIZELINI
Diretor Acadêmico


Janaina Leite Batista
ESPECIALISTA


SARA DE SA' CAVALCANTE
Secretária Acadêmica

IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

Recredenciamento Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 - Publicação
DOU 15 de agosto 2016.

SECRETARIA ACADÊMICA

Certificado registrado sob nº 023842
No livro 74 - Folha(s) 81

O curso obedeceu todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1 de 08 de junho de 2007, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013.

Goiânia, 22 de julho de 2019.



Marlene Gonçalves de Oliveira
Setor de Registro de Certificado



SARA DE SA CAVALCANTE
Secretária Acadêmica

023842



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JANAINA LEITE BATISTA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1615068660

Registro: 10473772016PB

Empresa contratada: JL ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Registro : 0003494292-PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CPF/CNPJ: 08.927.105/0001-00

RUA PROFESSOR MOREIRA

Nº: 21

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ARARUNA

UF: PB

CEP: 58233000

Contrato: 00085/2019

Celebrado em:

Valor: R\$ 6.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 20/04/2022

Data do Atendimento: 22/04/2022

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROFESSOR MOREIRA

Nº: 21

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ARARUNA

UF: PB

CEP: 58233000

Data de Início: 02/10/2019

Previsão de término: 02/06/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CPF/CNPJ: 08.927.105/0001-00

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E
RECURSOS HÍDRICOS > #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Quantidade

1,00

Unidade

un

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > OBRAS HIDRÁULICAS E
RECURSOS HÍDRICOS > #1416 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1,00

un

5. Observações

Projeto e orçamento de abastecimento de água na comunidade Carnaúba no município de Araruna - PB.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JANAINA LEITE BATISTA - CPF: 081.139.174-46

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - CNPJ: 08.927.105/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Declaro que estou ciente do dever de observância das normas relativas à segurança e saúde do trabalho, estabelecidas pela Lei nº 6.514/1977, regulamentada pela portaria nº 3.214/1978, com fins de prevenção a acidentes do trabalho.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xCy2a
Impresso em: 28/10/2024 às 14:21:00 por: , ip: 177.155.239.15





A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-PB.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **26/12/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **2897200**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xCy2a
Impresso em: 28/10/2024 às 14:21:01 por: , ip: 177.155.239.15





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **JANAINA LEITE BATISTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JANAINA LEITE BATISTA**
 Registro: **15068660PE** RNP: **1615068660**
 Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **PE20200488923** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/03/2020** Baixada em: **28/03/2022**

Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **V. & A. CONSTRUTORA LTDA - EPP**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNEA- PE** CPF/CNPJ: **31.431.043/0001-55**

Endereço do contratante: **TRAVESSA CORONEL SIQUEIRA CAMPOS**

Complemento:

Cidade: **SERTÂNIA**

Contrato: **071/2019**

Valor do contrato: **R\$ 714.244,34**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **VILA Escola municipal Laura Chaves na Vila de Algodões**

Complemento: **Escola municipal Laura Chaves na Vila de Algodões**

Cidade: **SERTÂNIA**

Data de início: **19/12/2019**

Finalidade: **Esportivo**

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNEA- PE**

Nº: **32**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PE**

CEP: **56600000**

Nº: **S/N**

Bairro: **Vila de Algodões**

UF: **PE**

CEP: **56600000**

CPF/CNPJ: **31.431.043/0001-55**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > #29024 - ESCAVAÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA 42 - Execução de Obra Técnica 216.07 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO INSTALAÇÕES > #29263 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 42 - Execução de Obra Técnica 1.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO INSTALAÇÕES > #29264 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 42 - Execução de Obra Técnica 148.00 metro; 7 - EXECUÇÃO INSTALAÇÕES > #29268 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS 42 - Execução de Obra Técnica 1.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO SISTEMAS ESTRUTURAIS > #29275 - ESTRUTURA 42 - Execução de Obra Técnica 2895.00 quilograma; 7 - EXECUÇÃO SISTEMAS ESTRUTURAIS > #29278 - ARTEFATOS DE CONCRETO 42 - Execução de Obra Técnica 88.60 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO SISTEMAS ESTRUTURAIS > #29285 - FORMAS 42 - Execução de Obra Técnica 229.10 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ESGOTOS, REJEITOS E RESÍDUOS > #29357 - LIMPEZA URBANA 42 - Execução de Obra Técnica 1771.08 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO OUTROS > #29540 - REVESTIMENTO 42 - Execução de Obra Técnica 348.15 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO EDIFICAÇÕES > #29656 - ATERRA 42 - Execução de Obra Técnica 75.28 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL > #29887 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E OBRAS CIVIS 42 - Execução de Obra Técnica 6.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL > #29890 - COMPACTAÇÃO 42 - Execução de Obra Técnica 238.57 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL > #29897 - PAVIMENTAÇÃO 42 - Execução de Obra Técnica 2409.96 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL > #29899 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 42 - Execução de Obra Técnica 1.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES > #30222 - EDIFICAÇÃO METÁLICA 42 - Execução de Obra Técnica 356.33 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO OUTROS > #30298 - COBERTA 42 - Execução de Obra Técnica 966.98 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO OUTROS > #30354 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO 42 - Execução de Obra Técnica 585.71 metro quadrado;**

Observações

Execução de reforma e ampliação da quadra poliesportiva localizada na escola municipal Laura Chaves na Vila de Algodões, município de Sertânia - PE.

Informações Complementares

- O profissional **JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO MAGALHÃES** é profissional do sistema (engenheiro civil, CPF.781.091.674-20), devidamente registrado, atendendo ao que determina o artigo 58 da Resolução.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220549058/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 14 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220549058/2022

10/05/2022, 15:23

a0WZx

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: a0WZx





ATESTADO DE CONCLUSÃO DEFINITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTANIA-PE, inscrito no CNPJ nº 31.431.043/0001-55, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Simoni Laet Cavalcanti e o engenheiro civil José Geraldo de A. Magalhães, CREA: 031197D/P, RN:180128795-3, atestam para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de reforma e ampliação da quadra poliesportiva, localizada na escola municipal Laura Alves Feitosa Chaves, na vila algodões, no município de Sertânia – PE, pela empresa V&A CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 07.524.547/0001-35 de acordo com a planilha de quantitativos em anexo, conforme, TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019, CONTRATO nº 071/2019, ART PE20200488923 com período de execução de 19/12/2019 á 16/04/2020. Responsável técnico, Eng. Civil Janaina Leite Batista com registro no CREA sob N° PE1615068660, RNP 15068660PE.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220549058/2022, emitida em 10/05/2022



Sertânia - PE, 29 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Educação

Simoni Laet Cavalcanti
Secretaria de Educação
Matr.: 3163-1

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197 D/PE
RN: 180128795-3

Travessa Coronel Siqueira Campos, 28 – Centro- Sertânia-PE, CEP: 56600-000 - Telefone: (87) 3841-0708 ou 0709
e-mail: educacao@sertania.pe.gov.br - CNPJ: 31.431.043/0001-55.

Certidão nº 2220549058/2022

24/02/2023, 10:48

Chave de Impressão: a0WZx
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2022 e contém 14 folhas





QUANTITATIVOS EXECUTADOS

TOMADA DE PREÇO N°. 003/2019 - CONTRATO nº 071/2019

Obra: Reforma e ampliação da quadra poliesportiva, localizada na escola municipal Laura Alves Feitosa Chaves, na vila algodões, no município de Sertânia – PE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	
1.2 ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	
1.3 EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UN	1,00	
1.4 EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	2,40	
1.5 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	6,00	
1.6 LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	175,98	
1.7 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	1.771,08	
1.8 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (cód. 97622/REF. 08/08/2019)	M ³	23,50	
2.0 PISO DA QUADRA			
2.1 FUNDAÇÃO (BALDRAME)			
2.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	35,52	
2.1.2 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	59,19	
2.1.3 CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	23,68	
2.1.4 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	59,19	
2.1.5 REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	11,84	
2.1.6 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	157,20	
2.2 PISO (REUPERAÇÃO)			
2.2.2 PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	1.444,12	
2.2.3 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	M2	1.262,02	

Travessa Coronel Siqueira Campos, 28 – Centro- Sertânia-PE. CEP: 56600-000 - Telefone: (87) 3841-0708 ou 0709
e-mail: educacao@sertania.pe.gov.br - CNPJ: 31.431.043/0001-55.


José Geraldo A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA-PE
RN: 180128795-3

Certidão nº 2220549058/2022

24/02/2023, 10:48

Chave de Impressão: a0WZx
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2022 e contém 14 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco,
vinculado à Certidão nº 2220549058/2022, emitida em
10/05/2022





2.2.4	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	218,81
2.3	ALAMBRADO		-
2.3.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	299,69
2.3.2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	5,12
2.4	PINTURA		-
2.4.1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	78,91
2.4.2	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	47,80
2.4.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).	M2	149,85
3.0	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		-
3.1	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00
3.2	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00
3.3	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UN	1,00
3.4	PAR DE SUPORTE DE FIXACAO DE TABELA DE BASQUETE DE ACO GALVANIZADO DE 3,37M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPACADOS DE 0,9 A 0,60M, TRAVESSAS INTERNAS TRELIÇADAS EM TUBOS GALVANIZADO DE 1", FIXADO COM CHUMBADOR MECANICO MOVEL. DET.01	UN	1,00
4.0	ARQUIBANCADA (RECUPERAÇÃO)		-
4.1	FUNDACAO (BALDRAME)		-
4.1.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	21,25
4.1.2	COMPACTACAO MECANICA DE SOLO PARA EXECUCAO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF_09/2017	M2	35,42
4.1.3	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M3	0,89
4.1.4	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZACOES. AF_09/2017	M2	13,28
4.1.5	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,74
4.2	ALVENARIA E DIVISOES		-
4.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM	M2	171,70

Travessa Coronel Siqueira Campos, 28 – Centro- Sertânia-PE. CEP: 56600-000 - Telefone: (87) 3841-0708 ou 0709
e-mail: educacao@sertania.pe.gov.br - CNPJ: 31.431.043/0001-55.

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA-PE
RN: 180119795

Certidão nº 2220549058/2022

24/02/2023, 10:48

Chave de Impressão: a0WZX
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2022 e contém 14 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220549058/2022, emitida em 10/05/2022





VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014			
4.2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1,21
4.2.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	84,30
4.2.4	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	M2	178,80
4.3 REVESTIMENTO			-
4.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	178,208905 9
4.3.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	106,024705 9
4.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	123,158905 9
4.4 PINTURA			-
4.4.1	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE SOBRE PISO CIMENTADO, UMA DEMAO	M2	4,48
4.4.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	405,24
4.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	220,19
4.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	185,05
5.0 VESTIÁRIA			-
5.1 CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES			-
5.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	11,32
5.1.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2	37,72
5.1.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	2,36
5.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	9,43
5.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	355,32
5.1.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	396,54
5.1.7	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA -	M3	3,77

Travessa Coronel Siqueira Campos, 28 – Centro- Sertânia-PE. CEP: 56600-000 - Telefone: (87) 3841-0708 ou 0709
e-mail: educacao@sertania.pe.gov.br - CNPJ: 31.431.043/0001-55.

José Geraldo da C. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA-PE: 031197-PE
RN: 180128795.3

Certidão nº 2220549058/2022

24/02/2023, 10:48

Chave de Impressão: a0WZX
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2022 e contém 14 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220549058/2022, emitida em 10/05/2022





LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015			
5.1.8	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	5,66
5.1.9	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	56,94
5.1.10	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	164,59
5.2 CONCRETO ARMADO - PILARES			
5.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	3,05
5.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	214,66
5.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	31,41
5.2.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,91
5.3 CONCRETO ARMADO - VIGAS			
5.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	12,39
5.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	203,85
5.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	288,79
5.3.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,71
5.4 CONCRETO ARMADO - LAJES			
5.4.1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M ² , VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPa, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	88,60
5.5 CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS			
5.5.1	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,50
5.6 ELEMENTO VAZADO			
5.6.1	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	67,85

Travessa Coronel Siqueira Campos, 28 – Centro- Sertânia-PE. CEP: 56600-000 - Telefone: (87) 3841-0708 ou 0709
 e-mail: educacao@sertania.pe.gov.br - CNPJ: 31.431.043/0001-55.

José Roberto de A. Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA-PE 031197-D-PE
 RN: 180128795-3

Certidão nº 2220549058/2022

24/02/2023, 10:48

Chave de Impressão: a0WZX
 O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2022 e contém 14 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220549058/2022, emitida em 10/05/2022





3	MELAMÍNICO, DIMENSÃOES 60x170CM, ESPESSURA 1,8CM; INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS		4,00
5.11.4	PM4 - PORTA DE MADEIRA PARA BNHEIRO EM MDF MELAMÍNICO, DIMENSÃOES 90x170CM, ESPESSURA 1,8CM; INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS	UN	2,00
5.12 FERRAGENS E ACESSÓRIOS			-
5.12.1	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	8,00
5.12.2	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 24, E = 0,65 MM (5,20 KG/M2)	M2	3,60
5.12.3	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	6,00
5.13 PINTURA			-
5.13.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	143,87
5.13.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	267,62
5.14 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC			-
5.14.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	12,00
5.14.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	42,00
5.14.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	28,00
5.14.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	30,00
5.14.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	36,00
5.14.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00
5.14.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00
5.14.8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00
5.14.9	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00
5.14.10	JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	4,00
5.14.11	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	16,00
5.14.12	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00
5.14.13	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00
5.14.14	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00
5.14.	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU	UN	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220549058/2022, emitida em 10/05/2022



Certidão nº 2220549058/2022

24/02/2023, 10:48

Chave de Impressão: a0WZX
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2022 e contém 14 folhas

O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2022 e contém 14 folhas

Travessa Coronel Siqueira Campos, 28 – Centro- Sertânia-PE. CEP: 56600-000 - Telefone: (87) 3841-0708 ou 0709
e-mail: educacao@sertania.pe.gov.br - CNPJ: 31.431.043/0001-55.

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 011970-PE
RN: 180128795-3





15	SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014		4,00
5.14. 16	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00
5.14. 17	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00
5.14. 18	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	2,00
5.14. 19	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2015	UN	4,00
5.14. 20	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00
5.14. 21	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00
5.15	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - REGISTROS E OUTROS		-
5.15. 1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00
5.15. 2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00
5.15. 3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
5.15. 4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
5.15. 5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
5.15. 6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00
5.15. 7	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	8,00
5.15. 8	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00
5.15. 9	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00
5.15. 10	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00
5.15. 11	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00
5.15. 12	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10,00

Travessa Coronel Siqueira Campos, 28 – Centro- Sertânia-PE. CEP: 56600-000 - Telefone: (87) 3841-0708 ou 0709
 e-mail: educacao@sertania.pe.gov.br - CNPJ: 31.431.043/0001-55.

José Geraldo A. Magalhães
 CREA-PE
 Engenheiro Civil
 RN: 180128795-3

Certidão nº 2220549058/2022
 24/02/2023, 10:48

Chave de Impressão: a0WZX
 O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2022 e contém 14 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho
 Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco,
 vinculado à Certidão nº 2220549058/2022, emitida em
 10/05/2022





5.15. 13	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00
5.15. 14	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00
5.15. 15	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00
5.16 INSTALAÇÃO SANITÁRIA - TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC			-
5.16. 1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	47,50
5.16. 2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	21,50
5.16. 3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	36,00
5.16. 4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	7,00
5.16. 5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00
5.16. 6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	10,00
5.16. 7	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00
5.16. 8	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00
5.16. 9	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,00
5.16. 10	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
5.16. 11	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	16,00
5.17 INSTALAÇÃO SANITÁRIA - CAIXAS E ACESSÓRIOS			-
5.17. 1	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	UN	6,00
5.17.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM	UN	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220549058/2022, emitida em 10/05/2022



Certidão nº 2220549058/2022

24/02/2023, 10:48

Chave de Impressão: a0WZK
 O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2022 e contém 14 folhas

Travessa Coronel Siqueira Campos, 28 – Centro- Sertânia-PE. CEP: 56600-000 - Telefone: (87) 3841-0708 ou 0709
 e-mail: educacao@sertania.pe.gov.br - CNPJ: 31.431.043/0001-55.

João Batista da Magalhães
 Engenheiro Civil
 CREA-PE
 RN: 180128795-3





2	COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO		2,00
5.17. 3	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00
5.17. 4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	8,00
5.17. 5	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00
5.17. 6	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00
5.17. 7	FOSSA SEPTICA CILINDRICA, TIPO "IMHOFF", COM TAMPA, PARA 200 CONTRIBUINTES (CONJ. DE FOSA SÉPTICA E FILTRO ANAEROBIO - CONF. PROJ.)	UN	1,00
5.18	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS		-
5.18. 1	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2" (REF 1416)	UN	6,00
5.18. 2	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	6,00
5.18. 3	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00
5.18. 4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00
5.18. 5	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	2,00
5.18. 6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00
5.18. 7	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00
5.18. 8	CHUVEIRO ELETTRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00
5.18. 9	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	6,00
5.18. 10	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00
5.18. 11	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00
5.18. 12	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00
5.18. 13	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	6,00
5.18. 14	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM	UN	2,00
5.19	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		-
5.19. 1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
5.19.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM	UN	

Travessa Coronel Siqueira Campos, 28 – Centro- Sertânia-PE. CEP: 56600-000 - Telefone: (87) 3841-0708 ou 0709
e-mail: educacao@sertania.pe.gov.br - CNPJ: 31.431.043/0001-55.

*José Geraldo da Aguiar Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197 D/PE
RN: 180128795-3*

Certidão nº 2220549058/2022

24/02/2023, 10:48

Chave de Impressão: a0WZx
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2022 e contém 14 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco,
vinculado à Certidão nº 2220549058/2022, emitida em
10/05/2022





2	CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO		1,00
5.19. 3	CAIXA EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,00
5.19. 4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00
5.19. 5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00
5.19. 6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00
5.19. 7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
5.19. 8	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
5.19. 9	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	4,00
5.20 INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS			
5.20. 1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	28,00
5.20. 2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,00
5.20. 3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,00
5.20. 4	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	16,00
5.20. 5	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00
5.21 INSTALAÇÃO ELÉTRICA - CABOS E FIOS CONDUTORES			
5.21. 1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	190,00
5.21. 2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,00
5.21. 3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	41,00
5.22 INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES			
5.22. 1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00
5.22. 2	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00
5.22. 3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00
5.22. 4	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	7,00
5.23 SERVIÇOS COMPLEMENTARES			

Travessa Coronel Siqueira Campos, 28 – Centro- Sertânia-PE. CEP: 56600-000 - Telefone: (87) 3841-0708 ou 0709
e-mail: educacao@sertania.pe.gov.br - CNPJ: 31.431.043/0001-55.

*José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CRM: 031197-D/PE
RNE: 180128795-3*

Certidão nº 2220549058/2022

24/02/2023, 10:48

Chave de Impressão: a0WZX
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2022 e contém 14 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220549058/2022, emitida em 10/05/2022





5.23. 1	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	2,50
6.0	COBERTURA		
6.1	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES		
6.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	106,33
6.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	87,86
6.1.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	90,74
6.1.4	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARENOSO.	M3	521,55
6.2	FUNDAÇÕES		
6.2.1	CONCRETO ARMADO - SAPATAS E VIGA BALDRAME		
6.2.1 .1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	4,39
6.2.1 .2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	M2	91,26
6.2.1 .3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	190,44
6.2.1 .4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	294,49
6.2.1 .5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.140,22
6.2.1 .6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	316,11
6.2.1 .7	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	266,33
6.2.1 .8	CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 20 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2015	M3	49,38
6.3	SUPERESTRUTURA		
6.3.1	CONCRETO ARMADO - PILARES		
6.3.1 .1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² , PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	0,75
6.3.1 .2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	280,23
6.3.1 .3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	298,76
6.3.1 .4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	2,98

Travessa Coronel Siqueira Campos, 28 – Centro- Sertânia-PE. CEP: 56600-000 - Telefone: (87) 3841-0708 ou 0709
e-mail: educacao@sertania.pe.gov.br - CNPJ: 31.431.043/0001-55.

José César Salilo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CRA-PE 031197-D/PE
RN: 180128795-3

Certidão nº 2220549058/2022

24/02/2023, 10:48

Chave de Impressão: a0WZx
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2022 e contém 14 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco,
vinculado à Certidão nº 2220549058/2022, emitida em
10/05/2022





6.3.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS		
6.3.2 .1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	0,66
6.3.2 .2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	228,50
6.3.2 .3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	60,90
6.3.2 .4	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	2,65
6.3.2 .5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	143,52
6.3.2 .6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	287,04
6.3.2 .7	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	287,04
6.3.2 .8	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	143,52
6.3.2 .9	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	143,52
6.4	ESTRUTURA METÁLICA		-
6.4.1	PILAR METÁLICO - MATERIAL + MÃO DE OBRA	UN	18,00
6.4.2	ARCO METÁLICO - MATERIAL + MÃO DE OBRA	UN	9,00
6.4.3	MÃO FRANCESA - TRAVAMENTO COBERTURA - MATERIAL + MÃO DE OBRA	UN	396,00
6.4.4	TERÇAS - MATERIAL + MÃO DE OBRA	M	860,94
6.4.5	LANTERNIM - TRAVAMENTO COBERTURA - MATERIAL + MÃO DE OBRA	M2	356,33
6.5	SISTEMAS DE COBERTURA		-
6.5.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	1.739,62
6.5.2	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	M2	75,79
6.6	PINTURAS E ACABAMENTOS		-
6.6.1	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	253,89
6.6.2	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO	M2	253,89

Travessa Coronel Siqueira Campos, 28 – Centro- Sertânia-PE. CEP: 56600-000 - Telefone: (87) 3841-0708 ou 0709
e-mail: educacao@sertania.pe.gov.br - CNPJ: 31.431.043/0001-55.

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA-PE 031197-DPE
RNE: 180128795-3

Certidão nº 2220549058/2022

24/02/2023, 10:48

Chave de Impressão: a0WZx
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2022 e contém 14 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco,
vinculado à Certidão nº 2220549058/2022, emitida em
10/05/2022





	ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIMIDO).			
6.7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V			
6.7.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO			
6.7.1 .1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	
6.7.1 .2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	
6.7.1 .3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	
6.7.1 .4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	
6.7.1 .5	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,00	
6.7.1 .6	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,00	
6.7.1 .7	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 460 V, CORRENTE MAXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	UN	1,00	
6.7.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS			
6.7.2 .1	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	93,00	
6.7.2 .2	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	13,00	
6.7.2 .3	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	5,00	
6.7.2 .4	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	5,00	
6.7.2 .5	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	4,00	
6.7.2 .6	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	1,00	
6.7.2 .7	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	50,00	
6.7.2 .8	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN	4,00	
6.7.2 .9	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	4,00	
6.7.2 .10	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	
6.7.2 .11	Bucha e arruela de aço galvanizado 3/4", fornecimento e instalação	cj	50,00	
6.7.2 .12	Bucha e arruela de aço galvanizado 1", fornecimento e instalação	cj	4,00	
6.7.2 .13	Bucha e arruela de aço galvanizado 1 1/2", fornecimento e instalação	cj	4,00	
6.7.2 .14	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS -	UN	15,00	

Travessa Coronel Siqueira Campos, 28 – Centro- Sertânia-PE. CEP: 56600-000 - Telefone: (87) 3841-0708 ou 0709
e-mail: educacao@sertania.pe.gov.br - CNPJ: 31.431.043/0001-55.

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197_DPE
R.N.: 180128795-3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220549058/2022, emitida em 10/05/2022

Certidão nº 2220549058/2022
24/02/2023, 10:48

Chave de Impressão: a0WZX
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2022 e contém 14 folhas





	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
6.7.2 .15	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	
6.7.3	CABOS E FIOS CONDUTORES			
6.7.3 .1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	
6.7.3 .2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	430,00	
6.7.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS			
6.7.4 .1	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	
6.7.4 .2	LUMINÁRIA LED DE 200 W - MATERIAL + MÃO DE OBRA	UN	25,00	
6.8	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)			
6.8.1	Aterramento completo com haste tipo Copperweld 3/4"x2,40m; incluso caixa, conector e cabo de cobre nu 25mm ² ; fornecimento e instalação	un	6,00	
6.8.2	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	21,00	
6.8.3	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	120,00	
6.8.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,40	
6.8.5	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UN	12,00	
6.8.6	TERMINAL METALICO A PRESSAO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM ² , COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UN	6,00	
7.0	SERVIÇOS FINAIS			
7.1	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	0,27	

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco,
vinculado à Certidão nº 2220549058/2022, emitida em
10/05/2022



Sertânia - PE, 29 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Educação

Engenheiro Fiscal

José Geraldo de A. Magalhães
Engenheiro Civil
CREA: 031197 D/PE
RN: 180128795-3

Travessa Coronel Siqueira Campos, 28 – Centro- Sertânia-PE. CEP: 56600-000 - Telefone: (87) 3841-0708 ou 0709
e-mail: educacao@sertania.pe.gov.br - CNPJ: 31.431.043/0001-55.

Certidão nº 2220549058/2022

24/02/2023, 10:48

Chave de Impressão: a0WZK
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/05/2022 e contém 14 folhas

